

MINUTA

EDITAL DA CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 057/2024

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 58.151.580/0001-06, com sede na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, CEP 09.040-160, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Secretário-Executivo Sr. **AROALDO OLIVERIA DA SILVA**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA** e **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação da execução dos serviços objeto abaixo indicado, observadas as condições do Edital que rege esta concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Lei Federal n. 14.133, de 2021, e Resolução 007/2024 que regulamenta a Concorrência, na sua forma eletrônica no âmbito do Consórcio Grande ABC.

Data e Hora de Início das Propostas:	10:40 do dia 29/10/2024
Data e Hora Limite para Esclarecimentos e Impugnações:	23:59 do dia 17/12/2024
Data e Hora Final das Propostas:	10:00 do dia 20/12/2024
Data e Hora de Abertura das Propostas:	10:00 do dia 20/12/2024
Modo de Disputa:	Fechado
Referência de Tempo:	horário de Brasília (DF)
Plataforma Eletrônica:	www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
Indicação do Sítio Eletrônico da Regulamentação do Consórcio Grande ABC da Lei n.º 14.133/21, Conforme Comunicado GP Nº 3/2024 – TCE/SP:	https://www.consorcioabc.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Consórcio Intermunicipal Grande ABC

ENDEREÇO: Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, CEP: 09040-160, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo

Agente de Contratação: André Vitório Frigato

E-mail: licitacao@consorcioabc.sp.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de revisão do Plano Regional de Macro e Microdrenagem da Região do ABC, compilação dos cadastros municipais existentes e a elaboração e atualização das manchas de inundação na Região, com ênfase nas sub-bacias crônicas, conforme especificações técnicas e demais critérios constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

1.1.1 – Para atendimento do objeto é necessária a realização dos seguintes serviços específicos:

- Realização de balanço das obras realizadas no período pós Plano Regional (2016 – 2023) e pós PDMAT-3 (2014);
- Realização do diagnóstico, utilizando modelagem hidrológico-hidráulica;
- Atualização das manchas de inundação e identificação das áreas impactadas de forma crônica por inundações nos municípios do Grande ABC (elencar sub-bacias crônicas);
- Compilação de informações referentes ao cadastro do sistema de macro e/ou micro drenagem existentes e em elaboração pelos municípios;
- Realização do prognóstico e estudo de alternativas;
- Elaboração dos anteprojetos e orçamentos das alternativas recomendadas;
- Elaboração da minuta de arranjo institucional para integração das propostas desenvolvidas nas esferas municipal, regional e estadual (DAEE);
- Capacitação das equipes das prefeituras e Consórcio.



1.2 – A área de abrangência da presente contratação são os sete municípios da Região do Grande ABC, composta pelos municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

Coordenadas do Tomador (Consórcio Intermunicipal Grande ABC)

Latitude: 23°39'32.29"S

Longitude: 46°31'47.33"O

1.3 – Esta licitação será realizada em grupo único, formado por 14 (quatorze) itens, conforme tabela abaixo, constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem:

Item	Descrição da Atividade	
	Etapa	Produto
1	01 - Plano de Trabalho	Relatório 1
2	02 - Mecanismos de Participação Popular	Relatórios-eventos: 2.1, 2.2 e 2.3
3	03 - Levantamentos de Dados	Relatórios parciais mensais e relatório síntese
4	04 - Cadastro do sistema de macro e/ou micro drenagem	Relatório dos cadastros e Base regional georreferenciada com informações compiladas e sistematizadas
5	05 - Realização do diagnóstico, utilizando modelagem hidrológico-hidráulica;	Relatório e informações das modelagens em meio digital aberto
6	06 - Realização do prognóstico	Relatório
7	07 – Estudo de Alternativas	Relatório
8	08 – Identificação das microbacias crônicas	Relatório
9	09 – Definição das alternativas recomendadas	Relatório
10	10 – Elaboração dos anteprojetos e orçamentos das alternativas recomendadas	Relatório e projetos (pranchas)
11	11 – Plano de Implantação das intervenções	Relatório
12	12 – Elaboração da proposta de arranjo institucional interfederativo	Relatório
13	13 – Elaboração do Relatório Síntese	Relatório
14	14 – Capacitação da equipe das prefeituras e Consórcio	Relatório das capacitações realizadas

1.4 – Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

1.5 – As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Banca designada para esse fim denominada de “Subcomissão Técnica”, constituída por 3 (três) integrantes com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência, em atendimento ao artigo 37, II, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.1 – A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por Ato do Consórcio Grande ABC.

1.6 – A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11, I e II, da Lei 14.133/2021.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.



2.1.1 – O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1 – Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto da licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, detentores de cadastro e senha para participação em procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

3.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.1. Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.3.8 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



3.4 – O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, com sede na Avenida Ramiro Colleoni, 5, Centro, CEP: 09040-160, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo e ou pelo site: <https://www.consortioabc.sp.gov.br>

4 – DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DA SUPERVISÃO

4.1 – A entidade denominada Consórcio Intermunicipal Grande ABC é o Órgão Contratante no presente processo licitatório.

4.2 – O Consórcio Intermunicipal Grande ABC além de sua capacidade instalada, poderá utilizar serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste edital.

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – A Concorrência, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases da Concorrência, na Forma Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

5.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC, por intermédio de seu Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS TECNICOS

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e do julgamento, sendo solicitado apenas do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

6.2 – Os licitantes deverão apresentar a proposta técnica e de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do preenchimento nos campos obrigatórios do sistema, informando a descrição completa do serviço(s) ofertado(s), anexando os documentos técnicos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

6.3 – O preenchimento da proposta e envio dos documentos técnicos, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.4 – A proposta deverá conter todas as informações necessárias para a realização de exame preliminar de conformidade do objeto licitado.

6.4.1 – O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 – Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.7 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.8.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.8.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.8.3 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.8.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.9 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.11 – A falsidade da declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.12 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.13 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.14 – Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados para avaliação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preços.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante lançará sua proposta técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2 – Especificação do objeto e documentos técnicos anexos, conforme Anexo I deste edital – Termo de Referência (vide Anexo 2 do Termo de Referência: Metodologia Técnica e Preço).

7.3 – O licitante enviará sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme estabelecido no Termo de Referência (vide Anexo 2 do Termo de Referência: Metodologia Técnica e Preço).

7.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a ofertante;

7.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.6 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 – Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

7.9 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

8.2.1 – Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

8.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.6 – Iniciada a sessão serão analisadas as propostas técnicas dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Anexo I Termo de Referência (vide Anexo 2 do Termo de Referência METODOLOGIA TÉCNICA E PREÇO).

8.7 – Após a divulgação em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas técnicas, serão analisadas as propostas de preço dos licitantes. Em seguida, serão examinados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, com a maior pontuação técnica.

8.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9 – O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>) ou a outros sítios eletrônicos que tenham essa finalidade.

8.10 – A consulta aos cadastros será realizada em nome do CNPJ da empresa licitante.

8.11 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.11.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.11.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.11.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

8.13 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

8.14 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.14.1 – Contiverem vícios insanáveis;

8.14.2 – Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3 – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5 – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15 – Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

8.16 – A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência (vide Anexo 2 do Termo de Referência: Metodologia Técnica e Preço).

8.17 – A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

8.18 – No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o parâmetro matemático estabelecido no Anexo I deste Edital - Termo de Referência (vide Anexo 2 do Termo de Referência: Metodologia Técnica e Preço).

8.19 – Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

8.20 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.21 – Na hipótese acima, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22 – A inexequibilidade, na hipótese acima, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

8.22.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.22.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.23 – Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



8.23.1 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.24 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.25 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.25.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.25.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.26 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.27 – Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o parâmetro matemático estabelecido no Anexo I deste Edital - Termo de Referência (vide Anexo 2 do Termo de Referência: Metodologia Técnica e Preço).

8.28 – Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações, consoante a fórmula constante no Anexo I - Termo de Referência (vide Anexo 2 do Termo de Referência: Metodologia Técnica e Preço).

8.29 – O sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

8.30 – Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538/2015;

8.31 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

8.32 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.33 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.34 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



8.35 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.35.1 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.35.2 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.35.3 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.36 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.36.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.36.2 – Empresas brasileiras;

8.36.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.36.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.37 – Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

8.38 – Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes;

8.38.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.38.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.39 – O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório;

8.40 – O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares;

8.41 – Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 – Atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) VENCEDOR(ES) que, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, envie(m) os documentos de habilitação



e, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3 – Habilitação Jurídica:

9.3.1 – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.3.3 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;

9.3.4 – Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3.5 – A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

9.3.5.1 – No caso de Procurador:

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

9.3.5.2 – No caso de sócio-gerente:

- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

9.3.6 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;

9.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

9.4.4 – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.4.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.7 – Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho;

9.4.8 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.4.9 – Para a comprovação da regularidade fiscal, poderão ser apresentadas certidões negativas e positivas com efeitos de negativas, conforme Jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.5.1.1 – Os documentos referidos no item 9.5.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.1.2 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

9.5.1.2.1 – No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.5.2 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

9.5.2.1 – $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$
 $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$
 $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

9.5.3 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.4 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.6 – Qualificação Técnica:

9.6.1 – Considerando que o serviço é uma solução de escopo, a apresentação de atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente ou similar com o objeto dessa licitação;

9.6.1.1 – Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados.

9.6.1.2 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.6.1.3 – O(s) atestado(s) não poderá(ão) ser emitido(s) por pessoa física;

9.6.1.4 – O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.6.2 – Comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), tanto da empresa licitante, quanto dos profissionais indicados por esta, como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas de atuação, para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Edital. A prova de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU deverá ser promovida através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa



Jurídica, Certidão de Pessoa Física para os profissionais vinculados ao CREA e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física para os profissionais vinculados ao CAU.

9.6.3 – Como condição para assinatura do contrato, comprovação de que os profissionais detentores dos atestados possuem vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, contrato de trabalho ou Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante, bem como se profissional autônomo, através de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;

9.6.4 – Declaração nos moldes do artigo 67, inciso III, da Lei nº 14133/2021, de que disponibilizará equipe mínima para a realização dos serviços, em atendimento ao termo de referência;

9.7 – Caso a proposta ganhadora seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.8 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.9 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.9.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação sob pena de inabilitação;

9.11 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.12 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.13 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.14 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.15 – O Agente de Contratação obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06;

9.16 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

9.17 – Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.18 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

9.19 – Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante declarado vencedor;

9.20 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

9.20.1 – Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

9.20.2 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.21 – Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado HABILITADO.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

10.1.1 – Conter o objeto, prazo de execução, preço global em reais, em algarismos e por extenso, indicando o mês base de referência utilizado pela licitante e declaração que, nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste edital, com como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Contratante;

10.1.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, se o caso, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3 – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br

11.11 – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.12 – Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.13 – O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.14 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Encerradas as fases de julgamento, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, convocando a empresa vencedora para assinar o contrato, conforme minuta descrita no Anexo IV deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.3 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3.1 – Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.3.1.1 – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

12.3.1.2 – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.1 – A regra do item acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 12.3.1.1.

12.5 – Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

12.6 – Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

12.6.1 – A apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo.



12.6.2 – A indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa).

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2 – A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

13.2.3 – A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.4 – A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



13.2.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

13.2.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.7 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.8 – Na aplicação da sanção prevista nos incisos I e II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.9 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.2.10 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.2.11 – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.3 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.5 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6 – Se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

13.7 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, de segunda a sexta feira das 8h às 18h (horário de Brasília) através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

14.2 – Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

14.3 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 – As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.6 – As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitando se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

14.7 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.consortioabc.sp.gov.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14.7.1 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024, na classificação: 01.001.18.544.0003.1002.33.90.39.02

15.2 – Dados do Convênio: CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

15.2.1 – Contrato FEHIDRO nº 492/2023, assinado em 06 de dezembro de 2023.

15.2.2 – Valor de Repasse: R\$ 3.198.371,27 (três milhões e cento e noventa e oito mil e vinte e sete centavos).

15.2.3 – Valor de Contrapartida: R\$ 0,00 (zero).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, PRAZO DE DURAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

16.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



16.2 – O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 – Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4 – Prazo de duração e possibilidade de prorrogação.

16.4.1 – O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2 – O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da emissão de ordem de serviço, na forma do cronograma físico financeiro (vide anexo 1 do Termo de Referência), parte integrante dos autos.

16.4.3 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estabelecido acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no instrumento contratual.

17 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3 – O pagamento será efetuado, conforme medição(ões) estabelecidas no termo de referência e no cronograma físico financeiro, respeitada a ordem cronológica de pagamentos da contratante.

17.3.1 – Os pagamentos serão efetuados em prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução de cada etapa, conforme objeto do contrato.

17.4 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

17.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo de cada etapa da contratação, conforme disposto no Termo de Referência e/ou no contrato.

17.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.7.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

17.7.2 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 – Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.7.4 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.7.5 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7.6 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.7.7 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17.7.8 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.9 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.7.10 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8 – Não será permitida a antecipação de pagamento, devendo-se respeitar as etapas do cronograma físico-financeiro.

17.9 – Do reajuste de preços



17.9.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

17.9.2 – Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.9.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.9.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.9.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.9.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.9.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.10 – Do reequilíbrio

17.10.1 – O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida (art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133/2021).

17.10.2 – Eventual requerimento de revisão de preço pela Contratada será submetido à análise jurídica do órgão representativo do Consórcio Grande ABC.

17.10.3 – O pedido de realinhamento de preços deverá ser apresentado em requerimento embasado na Legislação de Regência, com justificativas e comprovações acerca da(s) hipótese(s) previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, não sendo admitida a mera exibição de notas fiscais pelo Contratado.

17.10.4 – As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.10.5 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação. Na hipótese, a empresa contratada não poderá suspender a prestação dos serviços sem a autorização expressa da Administração.

17.10.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



18.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, que é parte integrante deste edital (Anexo IV).

19.1 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1 – A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Contratante, por meio dos fiscais por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

19.2 – A Contratante, designará através de ato administrativo o(s) responsável (is) pela fiscalização e gestão da presente contratação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

20.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

20.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir se á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Consórcio Grande ABC.

20.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 – O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



20.12 – O Secretário-Executivo do Consórcio Grande ABC, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

20.12.1 – A anulação da concorrência induz à do contrato.

20.12.2 – A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13 – É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1 – Anexo I Termo de Referência e seus anexos

20.14.2 – Anexo II Modelo Proposta de Preço;

20.14.3 – Anexo III Dados do Responsável por assinar o Contrato

20.14.4 – Anexo IV Termo de Contrato.

Santo André (SP), 25 de outubro de 2024.

AROALDO OLIVERIA DA SILVA

Secretário-Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020



Anexo I

Termo de Referência e seus anexos

TERMO DE REFERÊNCIA

REVISÃO DO PLANO REGIONAL DE MACRO E MICRODRENAGEM DA REGIÃO DO GRANDE ABC

Deliberação CBH-AT Ad Referendum nº 162, de 11 de maio de 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC

AGOSTO/2023



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVOS
 - 3.1 OBJETIVO GERAL
 - 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
4. ÁREA DE ESTUDO
5. POPULAÇÃO ATENDIDA
6. METODOLOGIA
 - 6.1 ETAPA 1 - PLANO DE TRABALHO
 - 6.2 ETAPA 2 - MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA
 - 6.3 ETAPA 3 - LEVANTAMENTO DE DADOS SECUNDÁRIOS, INVESTIGAÇÕES DE CAMPO, COLETA DE DADOS PRIMÁRIOS E AVALIAÇÃO DO QUADRO INSTITUCIONAL E LEGISLAÇÃO
 - 6.4 ETAPA 4 - CADASTRO DO SISTEMA DE MACRO E/OU MICRO DRENAGEM
 - 6.5 ETAPA 5 – DIAGNÓSTICO
 - 6.6 ETAPA 6 – PROGNÓSTICO
 - 6.7 ETAPA 7 – ESTUDO DE ALTERNATIVAS
 - 6.8 ETAPA 8 – IDENTIFICAÇÃO DAS MICROBACIAS CRÔNICAS E DEFINIÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NO AMBITO DA MICRODRENAGEM
 - 6.9 ETAPA 9 – DEFINIÇÃO DAS ALTERNATIVAS RECOMENDADAS
 - 6.10 ETAPA 10 - ANTEPROJETOS E ORÇAMENTOS DAS ALTERNATIVAS RECOMENDADAS
 - 6.11 ETAPA 11 – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DAS INTERVENÇÕES
 - 6.12 ETAPA 12 – FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE ARRANJO INSTITUCIONAL INTERFEDERATIVO
 - 6.13 ETAPA 13 - ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO SÍNTESE
 - 6.14 ETAPA 14 - CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DAS PREFEITURAS E CONSÓRCIO
7. PARCERIAS
8. EQUIPE TÉCNICA
9. METAS, AÇÕES E INDICADORES
10. PRODUTOS, PRAZOS E RESULTADOS ESPERADOS
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Localizado na porção sudeste da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), o Grande ABC reúne os municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra. Com população estimada de cerca de 2,7 milhões de habitantes (IBGE, 2022), a região integra a bacia do Alto Tietê e tem mais da metade do seu território inserido em área de mananciais, dividido em três sub-bacias: Billings, Alto Tietê Cabeceiras e Guaió.

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC, inscrito no CNPJ/MF nº 58.151.580/0001-06, apresenta as especificações para contratação de serviços técnicos especializados para elaboração da “Revisão do Plano Regional de Macro e Microdrenagem da Região do Grande ABC” de acordo com o detalhamento deste Termo de Referência (TR).

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC foi constituído como uma associação civil de direito privado em 19 de dezembro de 1990, atuando como órgão articulador de políticas públicas setoriais. Em 8 de fevereiro de 2010, transformou-se, legalmente, em Consórcio Público para adequar-se às exigências da Lei Federal nº 11.107 de 2005, passando a integrar a administração indireta dos Municípios Consorciados, com legitimidade para planejar e executar políticas públicas, em âmbito regional, tornando-se o primeiro Consórcio multissetorial de direito público e natureza autárquica do país.

A formação atual do Consórcio abrange os municípios de Santo André, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra. Os Municípios de São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul, que pertencem territorialmente à Região do Grande ABC e fizeram parte da formação consorciada, desde a criação da entidade, solicitaram desligamento em 20 de dezembro de 2022, tendo suas saídas consolidadas oficialmente em 20 de junho de 2023, conforme prazo estatutário de desligamento. No entanto, o planejamento de drenagem envolve o estudo das bacias hidrográficas que, por natureza, são intermunicipais. Nesse sentido, apesar de não integrantes, atualmente, da entidade, o plano de drenagem envolve a análise da bacia como um todo, em sentido territorial. No capítulo referente à Metodologia, será detalhado o processo de trabalho envolvendo a expectativa de coleta de informações, considerando a ausência dos municípios indicados.

O Consórcio é estruturado pela Assembleia de Prefeitos (instância máxima deliberativa); Secretaria Executiva; Diretorias: Programas e Projetos, Administrativa e Financeira e Jurídica.

Nos trinta e dois anos de existência, a entidade regional empreendeu iniciativas consorciadas relacionadas às áreas socioambiental, desenvolvimento



econômico, segurança pública, assistência social, direitos humanos, inclusão social, gênero, mobilidade urbana, educação, cultura e esporte, saúde, gestão de riscos, entre outras.

Os Grupos de Trabalho (GT) e respectivos Grupos Temáticos, compostos por gestores e técnicos das prefeituras consorciadas, são responsáveis pela elaboração, articulação e monitoramento das políticas públicas desenvolvidas na organização regional e estão diretamente ligados à Diretoria de Programas e Projetos. Dentre os diversos GTs que acompanharão o desenvolvimento do presente objeto, destacam-se o GT Gestão de Riscos e o GT Drenagem.

O GT Drenagem, tem o objetivo de discutir, consolidar e ampliar as ações de combate às enchentes na região compatibilizando-as com as diretrizes previstas no Plano Diretor de Macrodrenagem do Estado – PDMAT. Dentre as ações prioritárias estão a elaboração e implementação do Plano Regional de Macro e Microdrenagem; implantação de obras de combate às enchentes, visando a redução das áreas crônicas de alagamentos; acompanhamento da limpeza e manutenção de piscinões junto ao governo do Estado; e discutir programas de renaturalização, revitalização e despoluição de rios e córregos, na região.

O GT Gestão de Riscos tem o objetivo de promover o fortalecimento institucional dos organismos de Proteção e Defesa Civil da região por meio da articulação dos planejamentos de operações e, em especial, no preparo para o período de chuvas, ações integradas, melhoria da infraestrutura, capacitação de agentes e desenvolvimento e ampliação do conhecimento, bem como prevenção e monitoramento de riscos ambientais e tecnológicos.

A Coordenadoria de Programas e Projetos, juntamente com os membros do GT Drenagem, formado por técnicos e gestores das prefeituras consorciadas, com experiência e capacitação, apoiarão na fiscalização e no acompanhamento das atividades a serem realizadas no desenvolvimento do projeto.

A fim de justificar a capacidade de desempenho do tomador na área da proposta, ressalta-se que o Consórcio Intermunicipal Grande ABC desenvolveu os seguintes projetos/ações, dentre outros:

- Tratativas de articulação com o Governo do Estado ainda em 1997, para implantação do Plano de Piscinões (CIGABC, 1999)
- Articulação regional para a realização de tratativas para limpeza e manutenção dos piscinões, desde 2007;
- Desenvolvimento do Plano Regional de Macro e Microdrenagem (2016)

- Desenvolvimento de Projetos Executivos de Macro e Microdrenagem para os municípios de Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, por meio de recursos FEHIDRO (2018);
- Desenvolvimento do sistema de monitoramento meteorológico por meio de recursos FEHIDRO (2018), projeto aprimoramento, complementação e automatização do sistema de monitoramento hidrológico das microbacias hidrográficas críticas nos municípios do Grande ABC e sua aplicação na prevenção de danos causados por enchentes e inundações;

Além dos projetos citados acima, o Consórcio tem vasta experiência na captação de recursos, desenvolvimento de projetos e programas, acompanhamento técnico, desenvolvimento de licitações, gestão de contratos e prestação de contas, nas variadas áreas de atuação da entidade.

No que tange à competência institucional, é importante destacar as seguintes esferas de planejamento, articulação e decisão. Por um lado, a competência da Macrodrenagem é do Governo do Estado, via DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica. A competência de microdrenagem é por sua natureza, dos municípios, contudo, as bacias hidrográficas muitas vezes são formadas por dois ou mais municípios. O Consórcio, dada sua abrangência regional, visa dar um recorte, já previsto no PDMAT-3, na forma dos Distritos de Drenagem. A região é formada por dois Distritos de Drenagem – *Tamanduateí-montante* e *Billings*, como será detalhado no próximo capítulo.

Abaixo, imagem ilustrativa demonstrando a dominialidade estadual para os principais corpos hídricos:

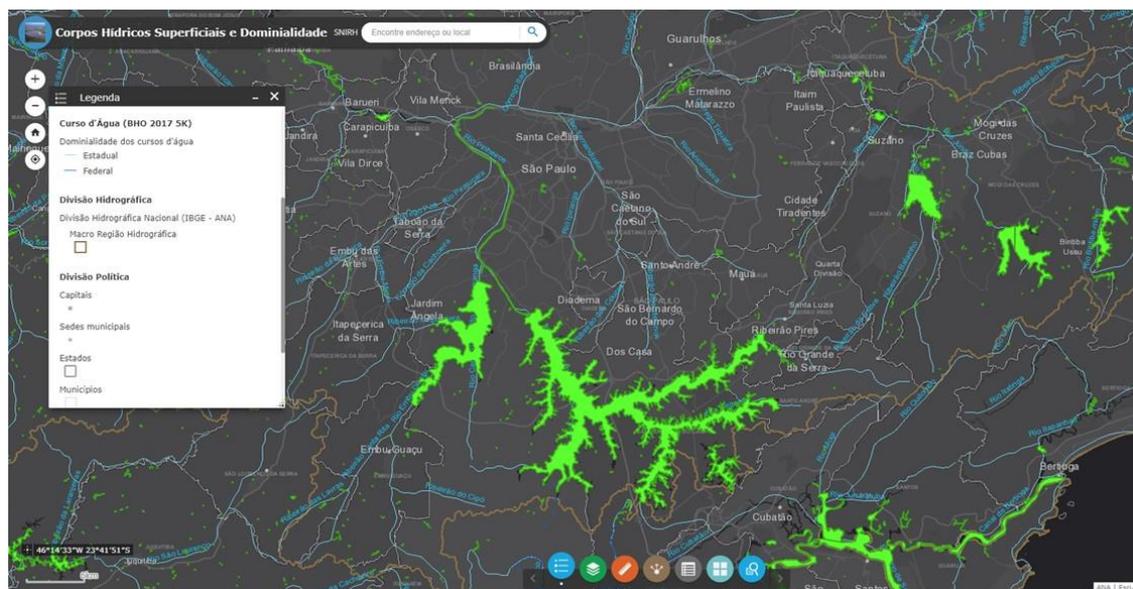


Figura 1 - Corpos Hídricos Superficiais e Dominialidade. FONTE: Portal SNIRH



Por fim, o próprio PDMAT aponta a necessidade de compartilhamento da gestão, e traz, no Diagnóstico Institucional e de Gestão, Relatório 7, Tomo III, o arcabouço legal, conforme trazido abaixo:

./.../ Vislumbrando esse fluxo físico e institucional (relativo ao domínio e responsabilidades), percebe-se a importância do papel do município tanto na gestão das águas pluviais como da limpeza urbana. Há uma transferência de responsabilidade do município para o Estado no momento em que as águas de chuva alcançam os rios, sobretudo os que se encontram sob a gestão do Estado: Tietê, Tamanduateí, Pinheiros e córregos limítrofes de municípios. Se o município deixa de prestar com eficiência os serviços de drenagem e limpeza urbana, caberá ao Estado tomar as medidas necessárias para solucionar a poluição hídrica e o assoreamento. No caso das inundações, quando as águas pluviais se encaminham a esses rios, o Estado acaba assumindo a responsabilidade. Disso resulta a necessidade de uma articulação sistemática entre os entes federados, com vistas a buscar soluções preventivas e corretivas para os problemas acarretados pelas águas da chuva, enfatizando que, em grande parte, sua origem é o uso e a ocupação indiscriminada do solo urbano.“ (PDMAT 3, Relatório 7, Tomo III, p. 33)

Tem-se, portanto, que a parceria entre estado e municípios no estabelecimento de uma governança sobre a drenagem é desejada e necessária, e não se resume – e não pode se resumir – ao momento de execução da elaboração e revisão de planos, cujo pleito está sendo trazido nesta proposta. Trata-se de um importante objetivo a se construir por meio da governança interfederativa.

DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

O presente TR foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC a fim de candidatar-se ao financiamento de recursos do FEHIDRO, em atendimento à Deliberação CBH-AT Ad Referendum nº 162, de 11 de maio de 2023.

Conforme exposto na Deliberação, o empreendimento enquadra-se no Programa de Duração Continuada PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos e PDC 2 - Gerenciamento dos Recursos Hídricos. No PDC 1, SubPDC 1.2: Planejamento e gestão de recursos hídricos. No Plano de Ação e Programa de Investimentos do CBH-AT - PAPI 2022-2023 enquadra-se na seguinte ação: *Elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais para manejo de águas pluviais, em consonância com as diretrizes metropolitanas do PDMAT 3, com devido cadastramento e georreferenciamento da rede de macro e microdrenagem.*¹

¹ No que tange ao cadastramento da rede de macro e microdrenagem, será exposto no capítulo referente à metodologia, que o Plano Regional irá consolidar e compilar os cadastros

A presente proposta tem por objeto a contratação de serviços técnicos de engenharia visando a revisão do Plano Regional de Macro e Microdrenagem da Região do Grande ABC.

A Região do Grande ABC, assim como toda Região Metropolitana de São Paulo, sofre constantemente com os processos de alagamentos, inundações e enchentes em seus municípios, acarretando prejuízos econômicos, ambientais e sociais.

A região possui características específicas, território conurbado e altamente urbanizado o que potencializa a ocorrência desses eventos e o que torna fundamental planejar ações estratégicas em âmbito regional. Já na década de 1990, os prefeitos da região, junto ao Governador do Estado, articularam, por meio do Consórcio, projetos para a região que resultou na construção dos pisciões. Entretanto, as medidas estruturais implantadas não foram suficientes para controlar, na totalidade, os impactos das chuvas.

Abaixo, imagem ilustrativa demonstrando o Plano de Pisciões desenvolvido pelo Governo do Estado e Consórcio Intermunicipal Grande ABC na década de 1990.

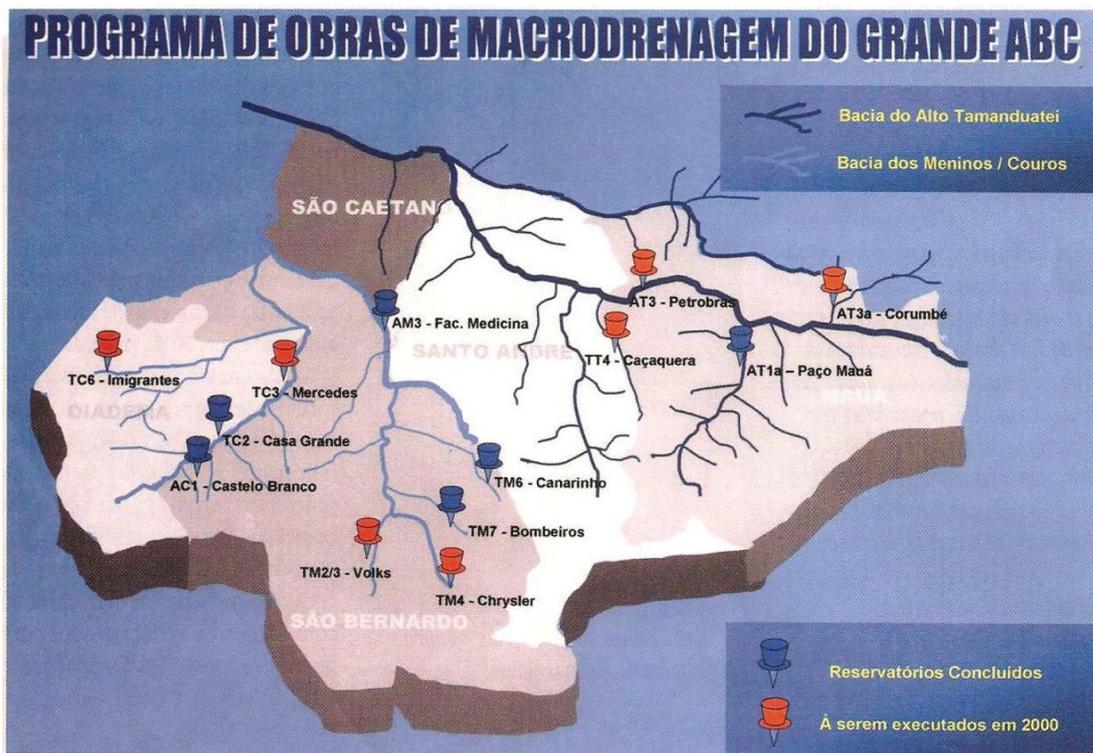


Figura 2 - Programa de Obras de Macrodrenagem no Grande ABC. Fonte: CÂMARA DO ABC, 1999.

existentes, uma vez que boa parte está sendo desenvolvida pelos municípios. Será desenvolvido apenas levantamento complementar, conforme detalhado.



A prioridade de planejamento de ações em Drenagem Urbana também foi destacada nas plenárias do Plano Plurianual Regional em 2014, resultando na criação do Grupo de Trabalho Drenagem Urbana, para execução e acompanhamento dessas ações.

Após a realização do Plano de Macro e Microdrenagem da Região do Grande ABC entre 2015 e 2016, diversas ações em âmbito municipal foram realizadas, resultando em obras que mitigaram efetivamente as inundações em diversas áreas (obras de canalização de cursos d'água como o Ribeirão dos Couros, Córrego Guarará; Obras de retenção de águas como o Projeto Drenar, entre outras). Nesse sentido, torna-se de fundamental importância revisar o estudo desenvolvido. Além disso, parte dos municípios da Região estão elaborando e/ou revisando seus Planos Municipais de Drenagem Urbana, implicando em atualização das propostas e leitura regional por bacia hidrográfica.

Ao final de 2017, o Consórcio Intermunicipal, por meio do GT Gestão de Riscos, iniciou a implantação do Centro de Gerenciamento de Emergências do ABC (CGE ABC). Sua missão é monitorar as condições meteorológicas na região do Grande ABC, buscando integrar e tornar efetivas as ações de gestão de riscos através dos órgãos de defesa civil, segurança, mobilidade, saúde e assistência social das cidades consorciadas. O CGE ABC tem o caráter preventivo para subsidiar ações de gestão de riscos visando diminuir o tempo de resposta diante de situações emergenciais. Os dados do CGE ABC são encaminhados aos responsáveis técnicos municipais, com linguagem e elementos específicos. Os agentes das defesas civis das cidades consorciadas, de posse dos dados e informações, interagem para garantir o atendimento eficaz e integral diante das adversidades. O CGE foi estruturado por meio de empreendimento FEHIDRO, contrato 285/18, A presente proposta, dentre outros objetivos, subsidiará futuramente a atualização do sistema do CGE, com a atualização dos mapeamentos de áreas inundáveis.

Abaixo: imagem ilustrativa do sistema CGE-ABC, com a delimitação dos municípios e a coluna, à esquerda, de informações do sistema.

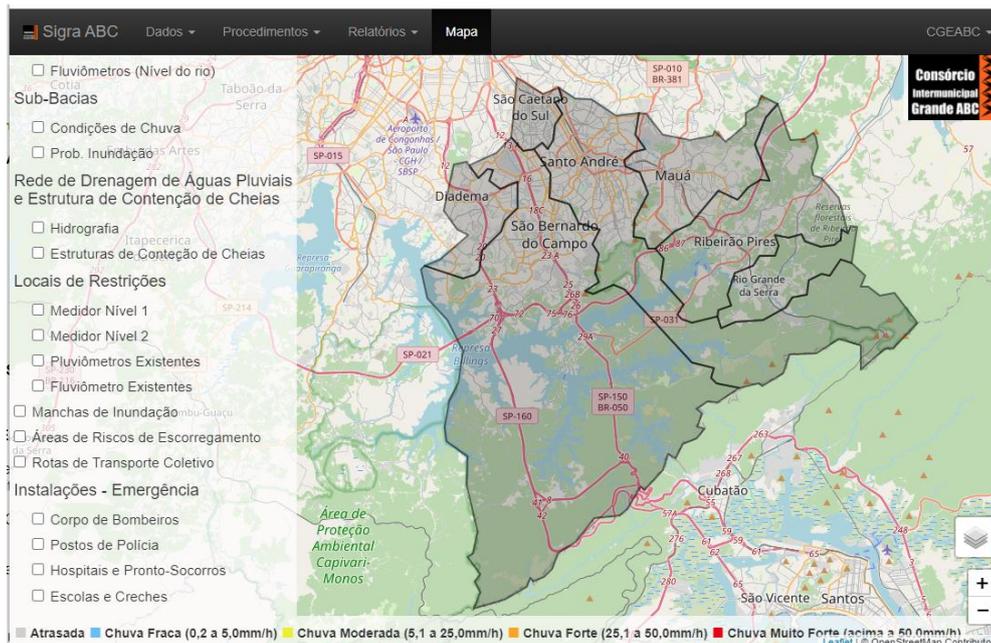


Figura 3 - Imagem da tela do sistema CGE-ABC. FONTE: CIGABC, 2023. CGE-ABC / Sigra ABC. Disponível em: <https://sigra.consortioabc.sp.gov.br>, acesso em 13jun2023

Abaixo: imagem ilustrativa do sistema CGE-ABC, demonstrando a base municipal e a segunda com a sobreposição de hidrografia, áreas de risco e pluviômetros.

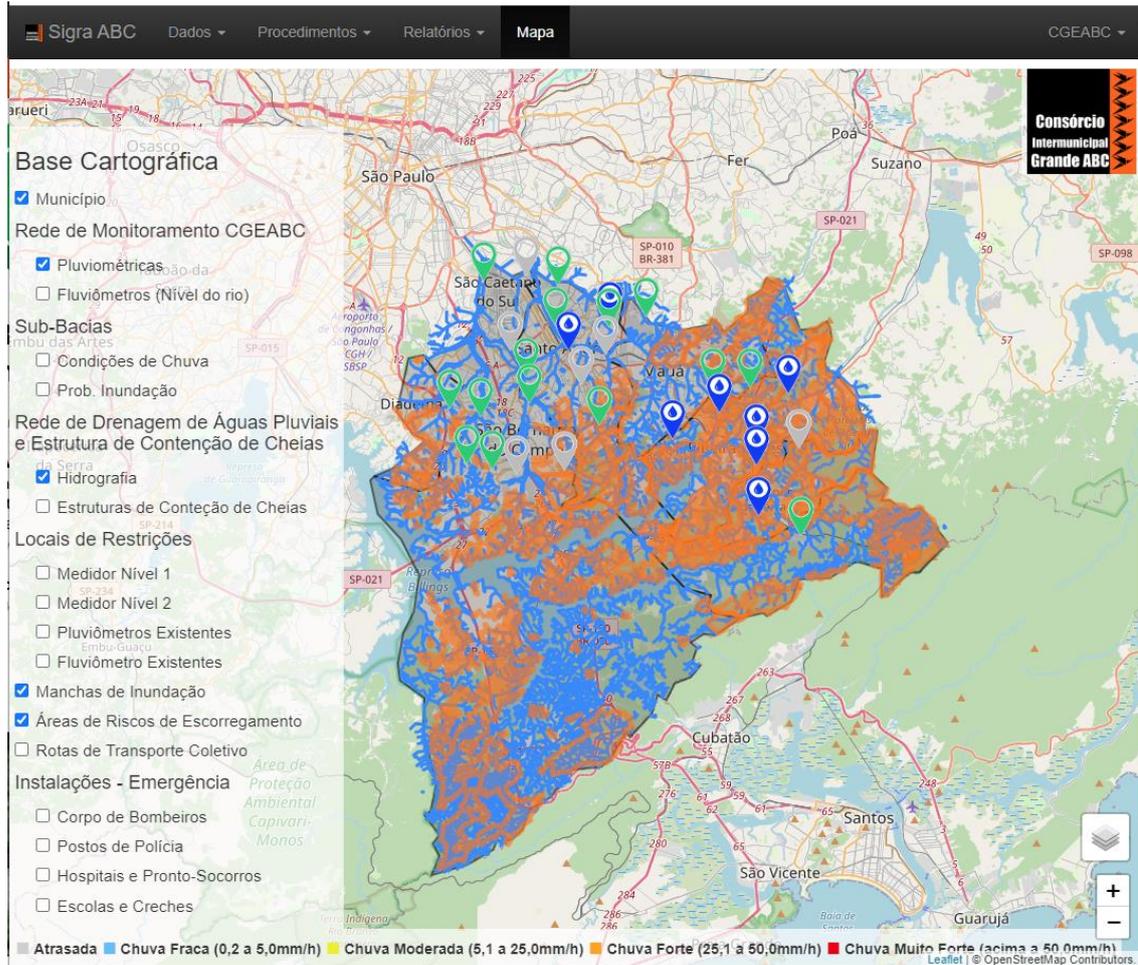


Figura 4 - imagem da tela do sistema do CGE-ABC. FONTE: CIGABC, 2023. CGE-ABC / Siga ABC. Disponível em: <https://siga.consortioabc.sp.gov.br>, acesso em 13jun2023

Desenvolvido entre 2015 e 2016, o Estudo Regional de Planejamento Estratégico da Macrodrenagem e Microdrenagem da Região do Grande ABC, teve por objetivo consolidar as informações existentes nos municípios, verificar os demais planos e estudos existentes que possam ter interferência com o sistema de drenagem, mapear as áreas de enchentes dos corpos d'água e alagamentos e estabelecer critérios de priorização para a implantação de ações estruturais de drenagem, tendo em vista a priorização das ações estruturais de drenagem na Região do ABC.

Abaixo: imagem que demonstra o levantamento dos registros de inundação, sub-bacias e pontos de inundação registrados.

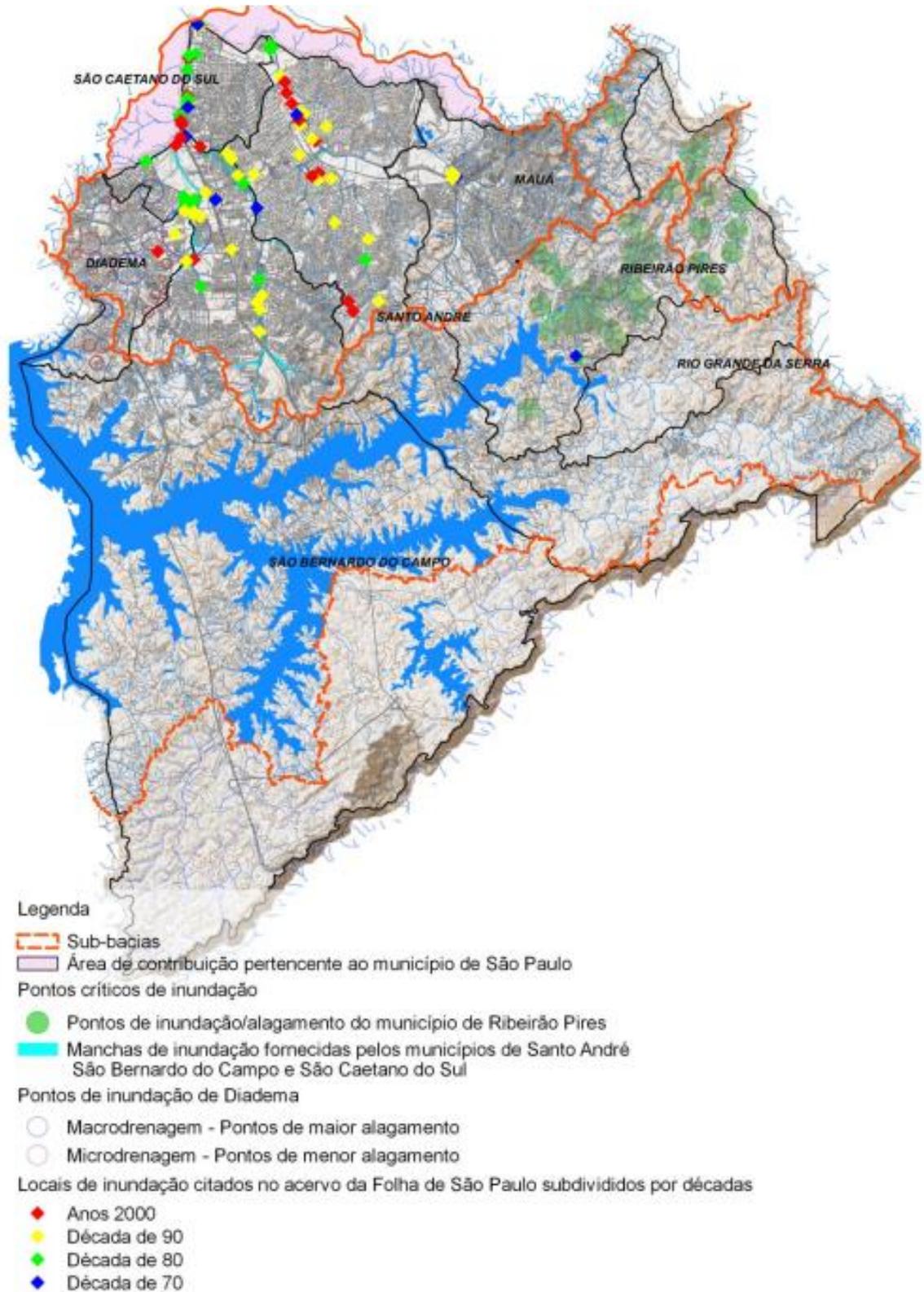


Figura 5 - Registros de pontos de inundação. FONTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC. Plano Regional de Macro e Microdrenagem. Sumário Executivo, 2016. Disponível em: <https://tinyurl.com/2rwb48u4>, acesso em 13jun2023

A partir de ampla pesquisa nos planos, projetos e legislações dos sete municípios, e, também, nas ações propostas pelos Planos Diretores de Macrodrenagem do Estado – PDMATs, o Estudo Regional de Planejamento Estratégico da Macrodrenagem e Microdrenagem da Região do Grande ABC (2016) desenvolveu estudos hidráulicos e hidrológicos, resultando na indicação de diversas medidas estruturais mitigatórias para as sete cidades da Região. Parte destas medidas se desdobraram na elaboração de projetos básicos e executivos, e resultaram na realização de obras na região.

Abaixo: imagem que demonstra as medidas mitigatórias de enfrentamento às inundações, previstas no Plano Regional de Macro e Microdrenagem da Região do Grande ABC (2016), destacadas as intervenções na microdrenagem:

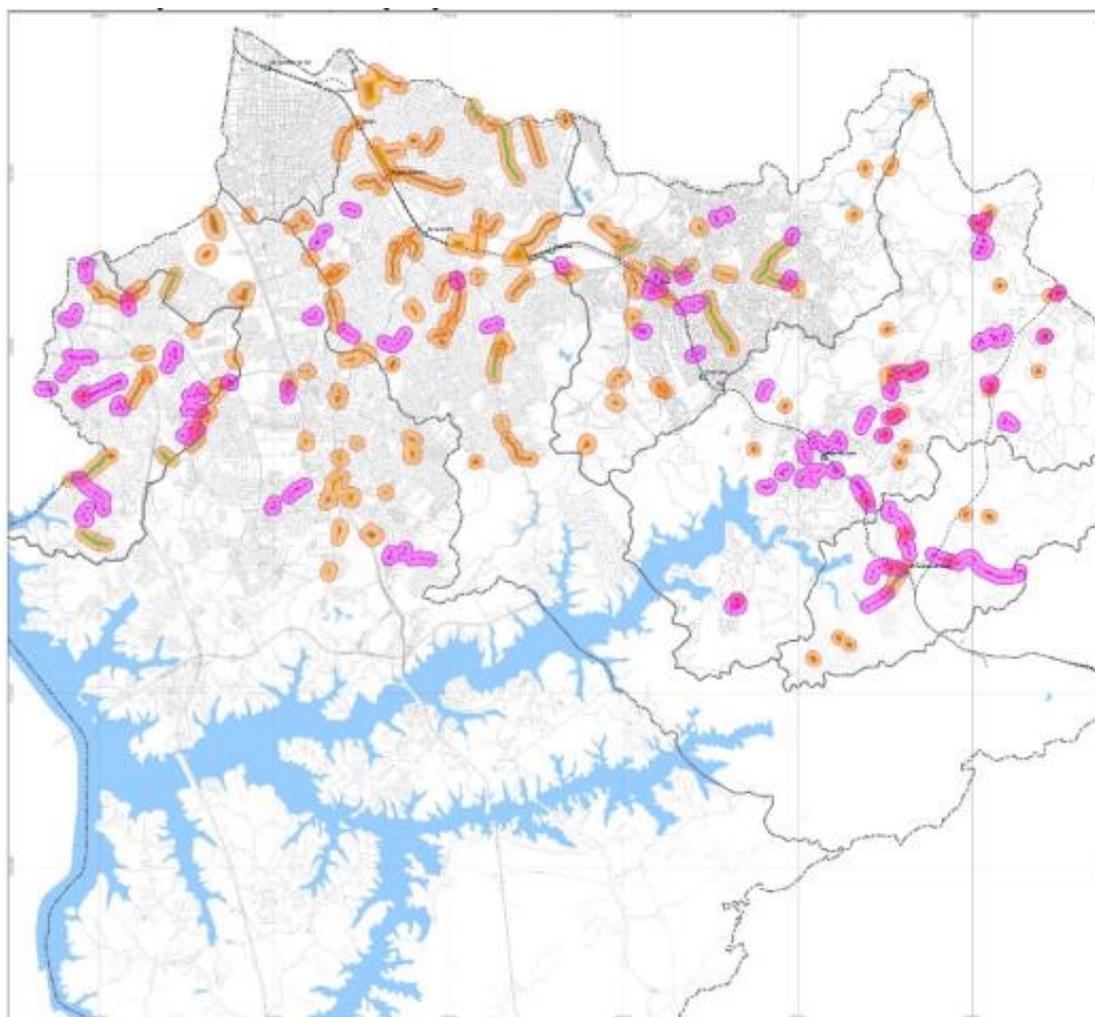
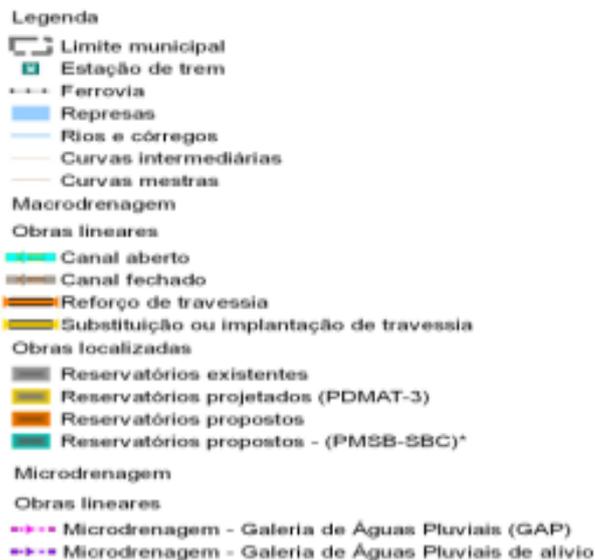


Figura 6 - Medidas mitigatórias de enfrentamento às inundações previstas no Plano Regional. FONTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC. Plano Regional de Macro e Microdrenagem. Sumário Executivo, 2016. Disponível em: <https://tinyurl.com/2rwb48u4>, acesso em 13jun2023



259 Medidas estruturais propostas;
 R\$ 2,94 Bilhões em investimentos;
 Mais de 137 km de redes de galerias e canais;
 Mais de 6 milhões de m³ de armazenamentos em reservatórios

Figura 7 - complementação imagem anterior (legenda). FONTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC. Plano Regional de Macro e Microdrenagem. Sumário Executivo, 2016. Disponível em: <https://tinyurl.com/2rwb48u4>, acesso em 13jun2023

Estas imagens acima (figuras 5, 6 e 7) estão disponíveis em melhor resolução e com mais detalhamento, no documento “Sumário Executivo” do Plano Regional de Macro e Microdrenagem, disponível, na íntegra, no site do Consórcio Intermunicipal Grande ABC. (Disponível em: <https://tinyurl.com/2rwb48u4>, acesso em 13jun2023)

Considerando que os municípios do Grande ABC estão elaborando e/ou revisando seus planos, a saber: Diadema e Mauá estão pleiteando recursos para desenvolvimento dos Planos Municipais com início do desenvolvimento previsto para 2024; Santo André desenvolveu em 1999 seu Plano Diretor de Drenagem, e busca revisão em 2024; Rio Grande da Serra desenvolveu o Plano Municipal de Drenagem em 2018; Ribeirão Pires informou não possuir e, além disso, algumas medidas em âmbito municipal foram realizadas na Região, tais como a canalização do Ribeirão dos Couros entre São Bernardo do Campo e Diadema; Canalização do Cassaquera em Santo André e mesmo a implantação do Projeto Drenar, importante conjunto de reservatórios de detenção na área central do município de São Bernardo do Campo, ocorridos após a realização dos estudos hidráulicos-hidrológicos tanto do PDMAT-3 quanto do Plano Regional de Macro e Microdrenagem do Grande ABC, torna-se necessária a realização da revisão do Plano Regional, inclusive no sentido de coletar,



sistematizar e apresentar um balanço de intervenções realizadas, e refazer os estudos hidráulicos e hidrológicos, integrando as ações com o PDMAT.

Importante destacar que a descontinuidade das linhas de investimentos, em especial o PAC – Programa de Aceleração do Crescimento pós 2016, prejudicou sobremaneira a programação de investimentos prevista no Plano Regional. Em paralelo, em 2018, a partir das medidas mitigatórias elencadas no Plano Regional foram contratados e desenvolvidos todos os projetos executivos das medidas mitigatórias elencadas, para as cidades de Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, porém não foram obtidos recursos para a realização de obras. Em 2019, o Consórcio Intermunicipal Grande ABC articulou, junto ao Governo do Estado a construção do Piscinão Jaboticabal, importante obra para a Região Metropolitana de São Paulo, que atualmente encontra-se em fase de execução, sem informações quanto ao seu cronograma.

A necessidade de revisão do Plano Regional de Macro e Microdrenagem da Região do Grande ABC, portanto, se consolida em função da necessidade de revisão, estruturação e hierarquização de ações integradas junto aos principais corpos hídricos, capaz de fornecer um programa de curto, médio e longo prazo alinhado a outras ações da região e do Plano Diretor de Macrodrenagem do Alto Tietê -PDMAT 3. Associado a isto, como apresentado anteriormente, pensar a drenagem de forma regional, articula-se ao PDMAT na medida em que trata dos distritos de drenagem.

O PDMAT-3 em seu relatório 10, traz a definição dos distritos de drenagem para o planejamento, conforme exposto nas imagens a seguir:

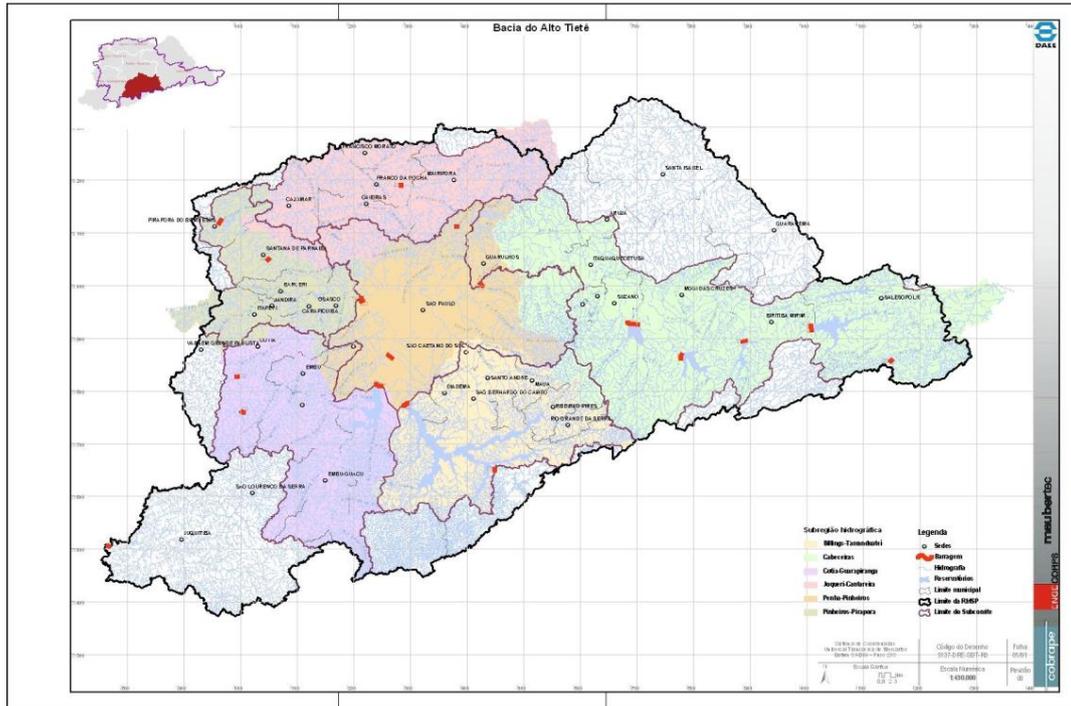


Figura 8 - Subcomitês e Subbacias do Alto Tietê. FONTE: PDMAT-3, Relatório 10. 2014.

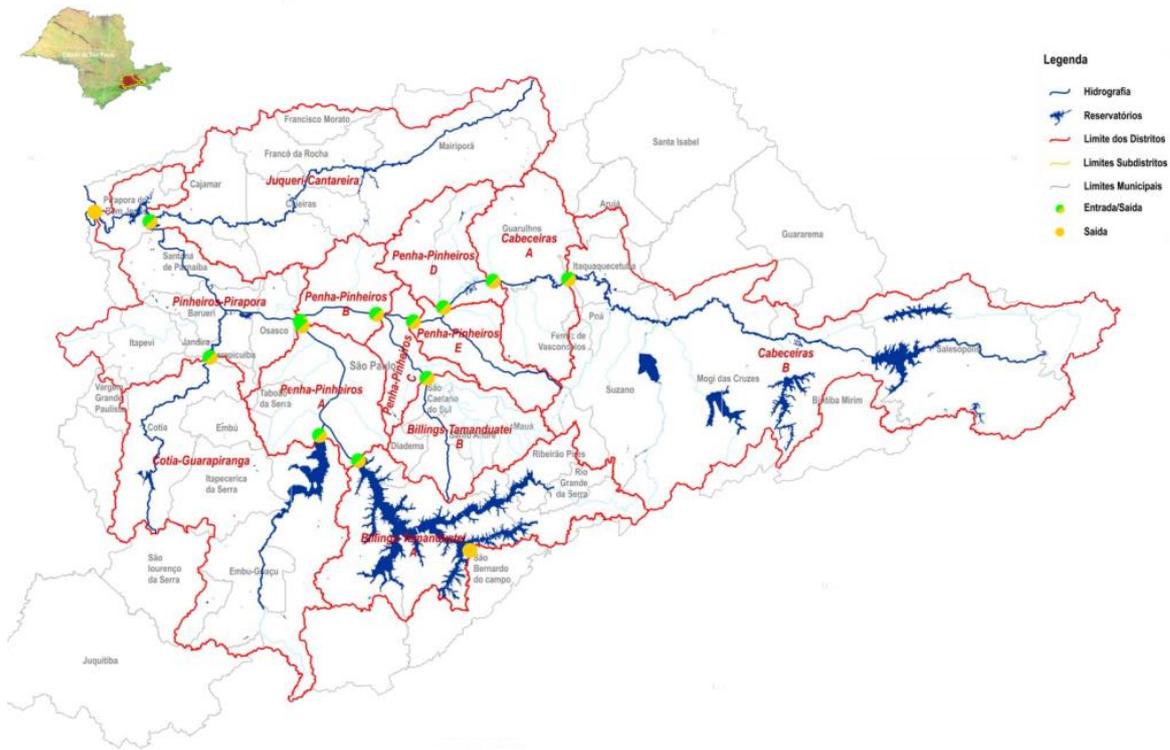


Figura 9 - Definição dos distritos de drenagem. PDMAT-3, Relatório 10. 2014.

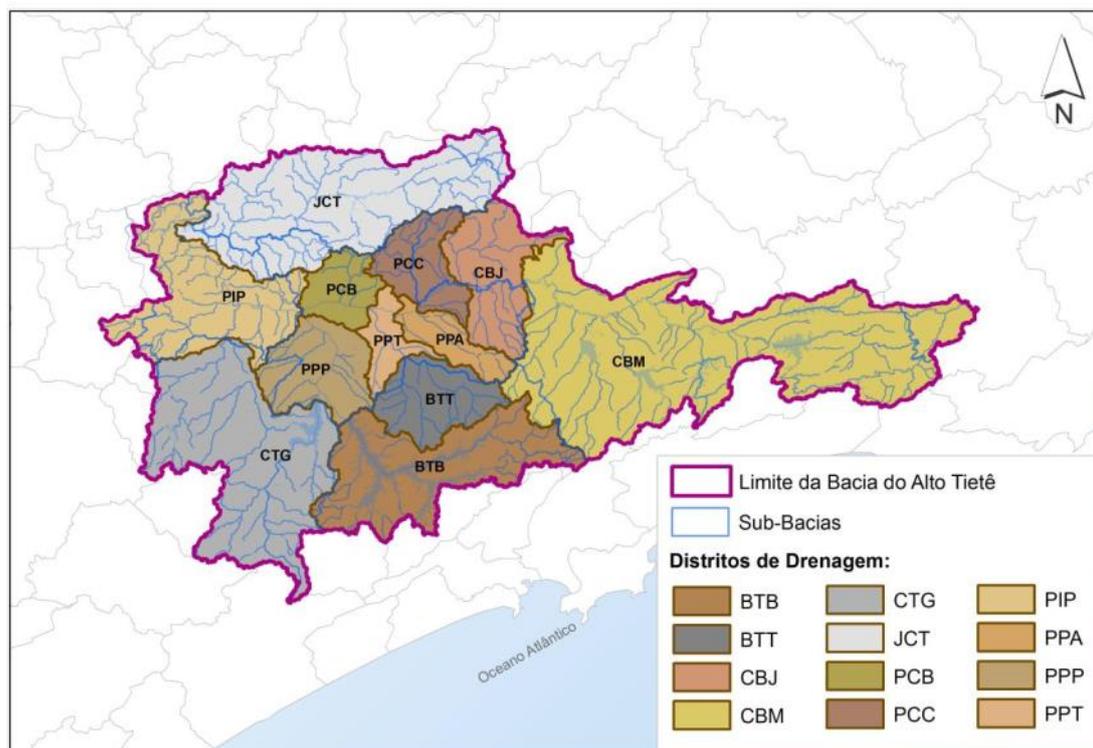


Figura 10 - Unidades de planejamento a partir dos distritos de drenagem. PDMAT-3, Relatório 10. 2014.

O quadro abaixo, extraído do PDMAT-3 (2014) traz as informações dos distritos de drenagem Billings e Tamanduateí, (BTB e BTT, respectivamente) contendo suas características espaciais: área total das bacias, área urbanizada, população estimada, densidade média, taxa de impermeabilização.

Cumprir destacar que os dados são extraídos do PDMAT, com data-base 2012, a partir de dados do censo IBGE 2010. Portanto, é importante estabelecer a revisão dos dados, uma vez que houve crescimento populacional e na impermeabilização do solo neste lapso temporal.



Código	Distrito	Área Total (ha)	Área Urbanizada (ha)	População Estimada (hab)	Densidade Média (hab/ha)	Taxa de Imperm. (%)
BTB	Billings	57.977,00	5.191,60	961.470,00	16,58	24,93
BTT	Tamanduateí	24.431,00	23.003,69	2.529.495,00	103,54	75,21
CBJ	Cabeceiras-Jusante	29.654,00	23.320,88	2.348.643,00	79,20	55,11
CBM	Cabeceiras-Montante	156.270,00	12.964,32	1.309.683,00	8,38	15,61
CTG	Cotia-Guarapiranga	85.841,00	6.160,21	1.028.690,00	11,98	20,64
JCT	Juqueri-Cantareira	84.871,00	5.546,86	840.112,00	9,90	17,90
PCB	Pinheiros-Cabuçu de Baixo	14.105,00	11.630,75	1.449.316,00	102,75	73,12
PCC	Penha-Cabuçu de Cima	18.524,00	12.143,70	1.174.099,00	63,38	60,08
PIP	Pinheiros-Pirapora	53.198,00	17.716,67	1.791.260,00	33,67	33,56
PPA	Penha-Aricanduva	15.110,00	11.503,73	1.670.431,00	110,55	78,45
PPP	Pinheiros-Pinheiros	26.890,00	26.193,37	3.017.510,00	112,22	76,84
PPT	Penha-Tamanduateí	10.642,00	10.703,40	1.258.847,00	118,29	80,90
TOTAL		577.513,00	166.079,16	19.379.556,00	-	-

Figura 11 - Informações dos distritos de drenagem da BAT. PDMAT-3, 2014

Nas imagens a seguir, são demonstradas as áreas urbanizadas da RMSP (figura 12), a densidade demográfica por distrito (figura 13), a saber, BTT = acima de 75 hab/ha e BTB = 26 a 40 hab/ha. São apresentados também a taxa de impermeabilização por distritos da BAT (figura 14), a saber, BTT = predominantemente 66 a 100% e BTB com variações entre a área ocupada e área verde, tendo predominantemente de 0 a 30%; e o mapa de uso e ocupação do solo na Região do Grande ABC, (figura 15) extraída do Plano Regional de Macro e Microdrenagem do ABC, (2016).

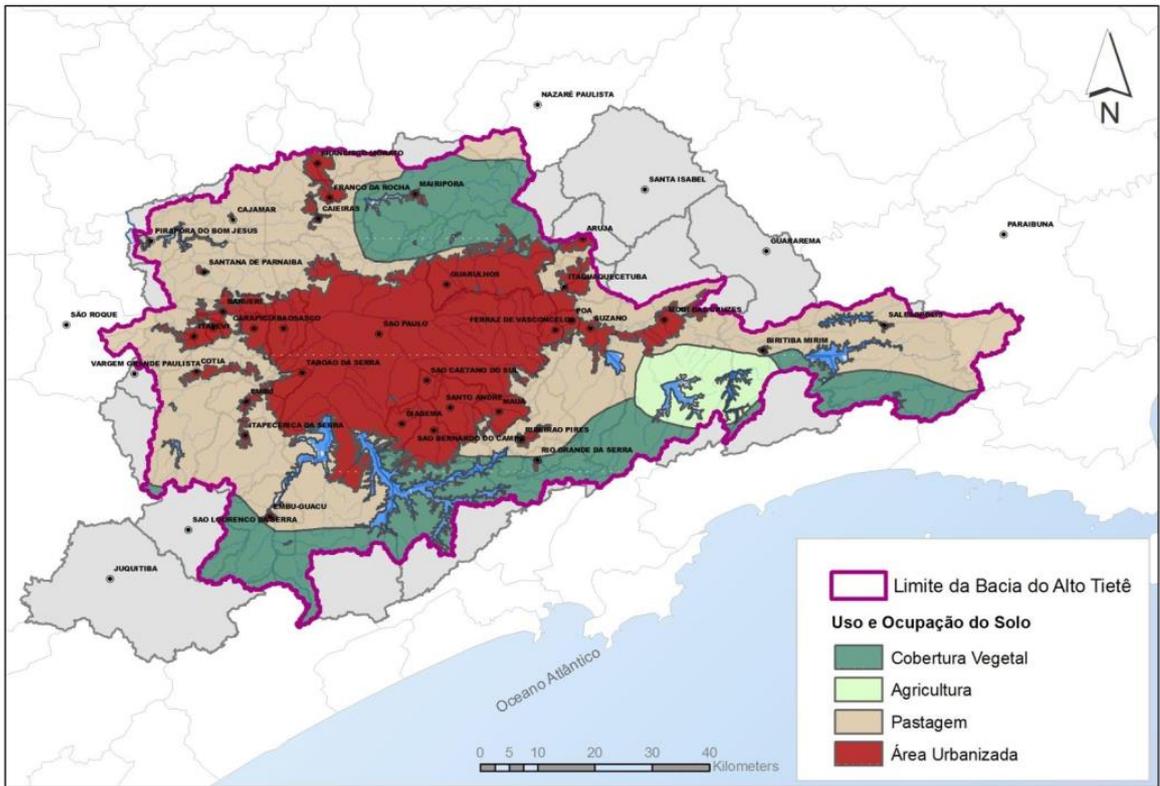


Figura 12 - Informações da área urbanizada da BAT. PDMAT-3, 2014

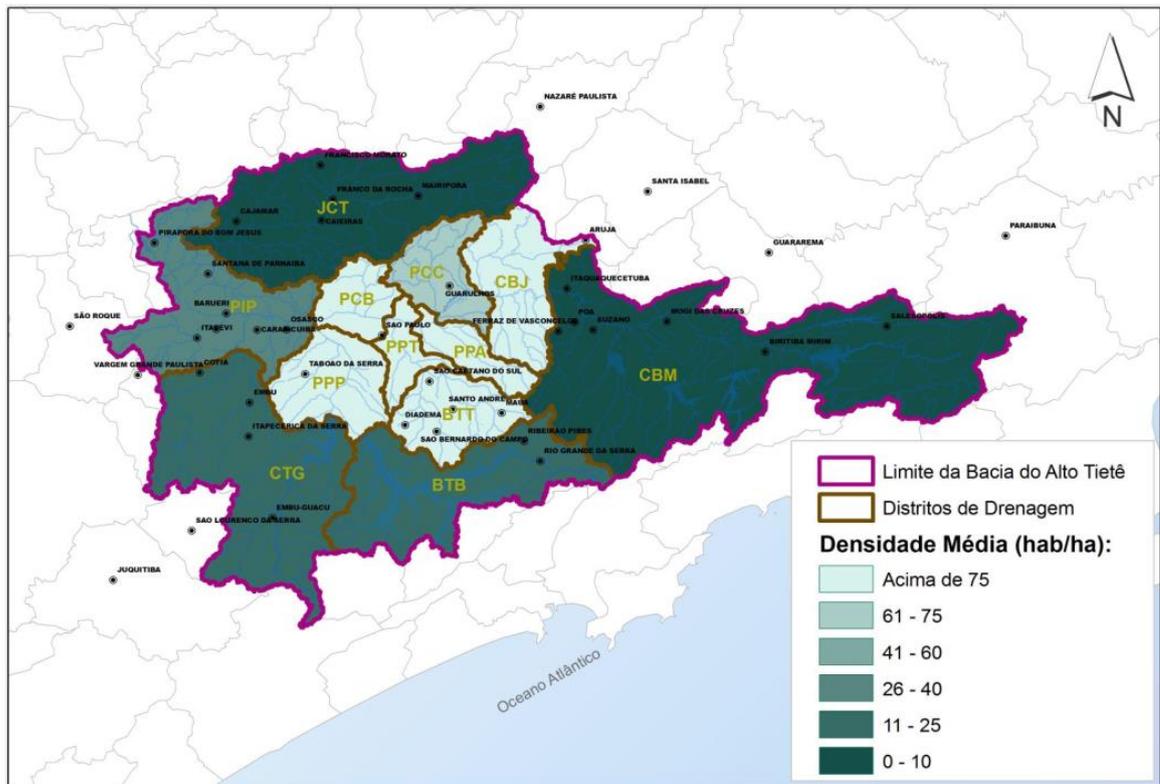


Figura 13 - Informações da densidade demográfica da BAT. PDMAT-3, 2014

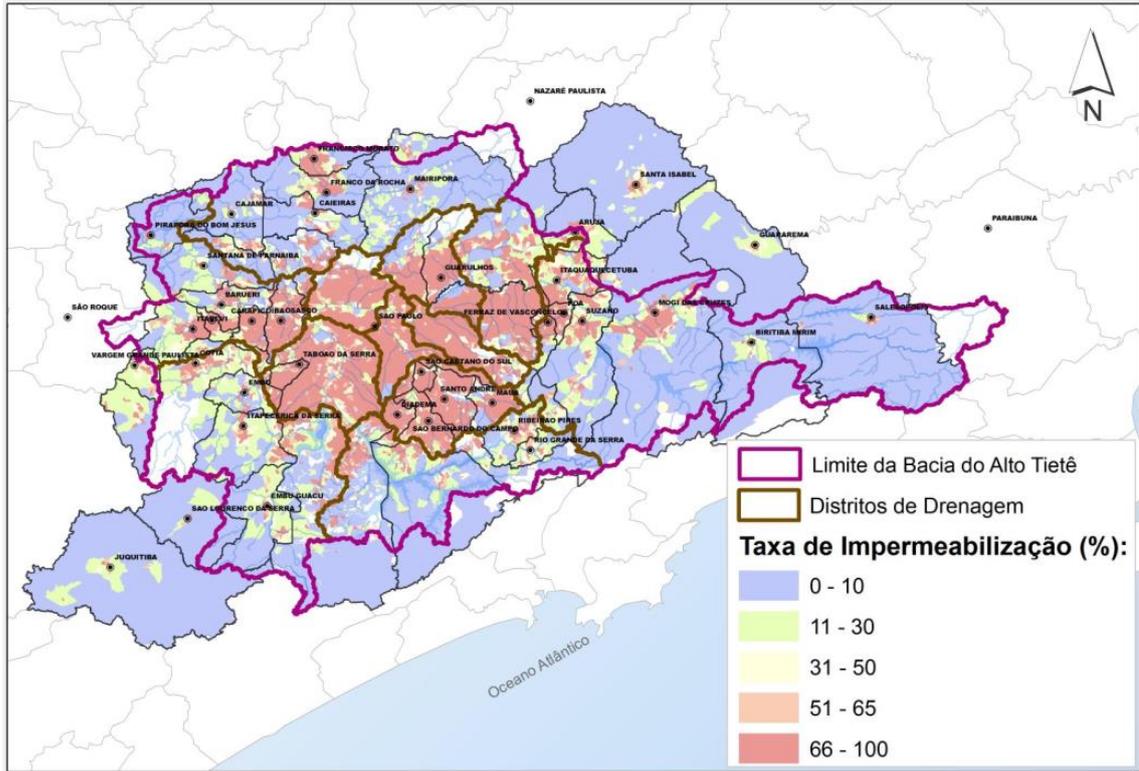


Figura 14 - Informações da taxa de impermeabilização por distritos da BAT. PDMAT-3, 2014

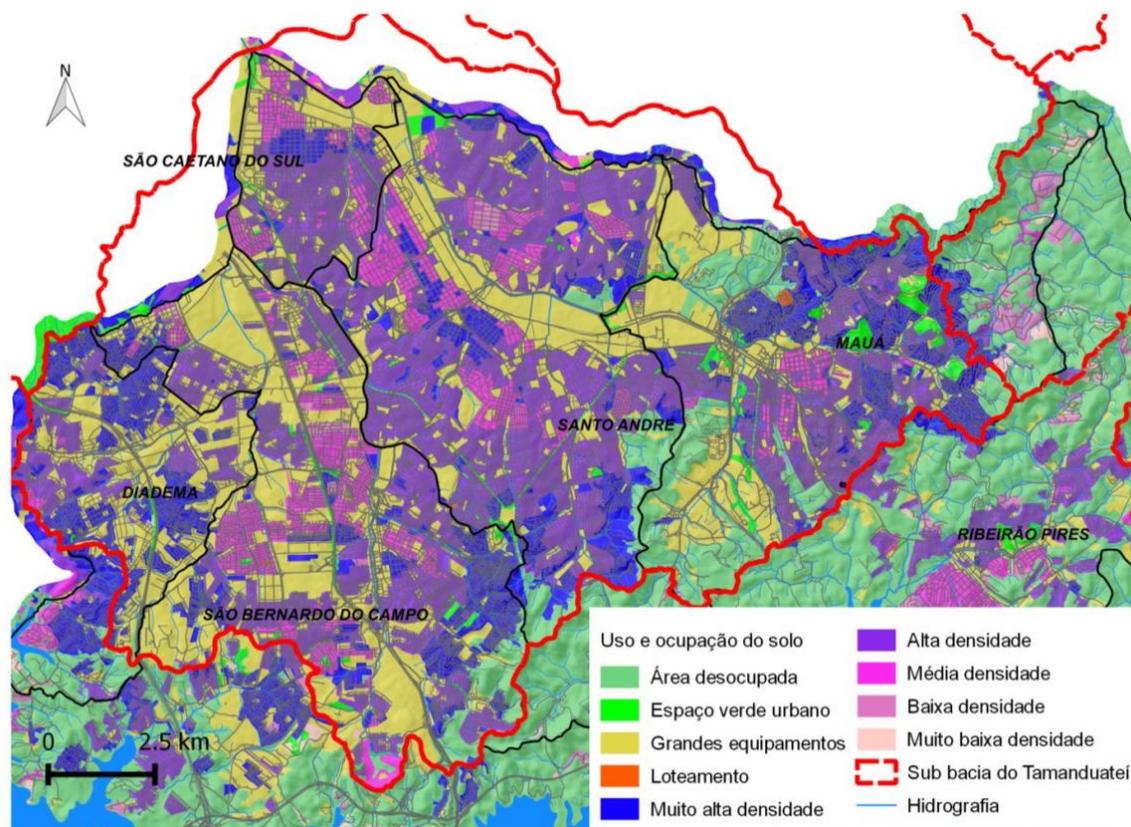


Figura 15 - Mapa de uso e ocupação do Solo na Região do Grande ABC. Plano Regional de Macro e Microdrenagem do ABC, 2016

O PDMAT 3, através do seu Relatório 9 recomenda uma série de obras, sobretudo de implantação de diversos piscinões na região do ABC, nos córregos Ribeirão dos Couros, Ribeirão dos Meninos, Ribeirão Oratório (considerados 2ª camada) e Tamanduateí (considerado 1ª camada). Como já destacado, o objeto do PDMAT-3 (2014) tratou de estudar a macrodrenagem e o objeto do Plano Regional de Macro e Microdrenagem (2016) tratou de estudar desde a macro até a microdrenagem no ABC, considerando intervenções nos afluentes e contribuintes dos principais rios da região.

No que tange às intervenções contidas no PDMAT, destaca-se que muitas das áreas propostas para os piscinões, atualmente se encontram ocupadas com edificações, inviabilizando sua transformação em reservatórios de detenção. Portanto, torna-se necessário reestudar e recalcular o modelo de simulação hidrológica/hidrodinâmica da bacia e o balanço das intervenções realizadas e não realizadas, propostas no PDMAT, será objeto deste estudo pretendido. A relação de obras previstas à época estão nos relatórios 9a, tomo I, p. 50 (Couros, Meninos e Oratório) e relatório 9b, tomo I, p. 20 (Tamanduateí).

Abaixo, um relevante excerto do PDMAT-3 ao analisar os PDMATs anteriores:

“Tamanduateí



O rio Tamanduateí, com nascente no município de Mauá, escoa predominantemente no sentido sudeste-noroeste, passando pelos municípios de Santo André, São Caetano do Sul e São Paulo, até seu desembocagem no rio Tietê, sendo margeado pela Avenida do Estado durante praticamente todo seu percurso. Seus tributários de maior porte são o ribeirão dos Meninos pela margem esquerda e o córrego Oratório pela margem direita.

A bacia se encontra bastante urbanizada, restando poucas áreas verdes, apenas próximas às nascentes, prevendo-se dificuldades para conter o avanço da urbanização em face da conclusão do trecho sul do Rodoanel. Os PDMATs anteriores concluíram pela implantação de reservatórios de retenção nas margens do rio Tamanduateí e nas respectivas sub-bacias contribuintes, de forma a reduzir os picos de vazão até a capacidade da calha. Nos últimos anos foram construídos parte desses piscinões propostos, especialmente aqueles localizados nas subbacias do Couros e do Meninos. Porém, há mais de 50 reservatórios previstos que tiveram sua eficiência local e global avaliada nesta revisão do Plano. Dadas as limitações de áreas para a ampliação da calha, uma das alternativas consideradas neste Plano foi a construção de reservatório subterrâneo para o controle dos aportes no trecho inferior do Tamanduateí.

(Excerto PDMAT 3. R11, p. 17)

Apesar do PDMAT datar de 2014, não há informações suficientes disponíveis para se obter o cronograma das intervenções executadas pelo Governo Estadual, no que tange à macrodrenagem.

Já o Plano Regional de Macro e Microdrenagem (2016) conforme informado anteriormente, a partir da análise macro, previu uma série de intervenções no âmbito da microdrenagem nas sete cidades, e todas dependem de execução municipal das obras elencadas. O objetivo desta revisão do Plano Regional é realizar o balanço das obras executadas e não executadas, uma vez que o Consórcio não possui mão de obra própria para executar diretamente estes levantamentos, bem como atualizar os estudos hidráulicos e hidrológicos e compilar o cadastramento da micro e macrodrenagem.

Portanto, destaca-se que faz parte do objeto pretendido a realização do balanço das propostas e realizações, assim como consideramos de extrema importância a obtenção de informações de programação de obras futuras pelo DAEE, cuja parceria, como informada, é fundamental e deve ser construída em uma escala de governança metropolitana.

A revisão do Plano Regional, portanto, subsidiará a atualização das intervenções possíveis para busca de recursos para a realização de obras que, de fato, mitiguem e retenham as águas, na escala de microdrenagem. Ressalta-se que o DAEE possui orçamento para ações de macrodrenagem, mas não de microdrenagem, tornando frágil esta esfera de intervenção, do ponto de vista de programação orçamentária. Somado a isso, poucos municípios praticam a cobrança



de taxa de drenagem visando obter recursos para intervenções, necessitando possuir fundamentação atualizada para captação de recursos na esfera estadual e federal. Por fim, evidentemente, todas as ações previstas e estudadas na escala da microdrenagem, necessariamente terão conexão com o PDMAT.

Destaca-se o acréscimo à leitura um enfoque de mudança de paradigmas visando a resolução de situações críticas, com proposição de ações baseadas em abordagem de retenção e retenção urbanística nas sub-bacias crônicas².

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

O objetivo deste projeto é a revisão do Plano Regional de Macro e Microdrenagem da Região do ABC, a compilação dos cadastros municipais existentes e a elaboração e atualização das manchas de inundação na Região, com ênfase nas sub-bacias crônicas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para atingimento do objetivo geral de revisão do Plano Regional, é necessária a realização dos seguintes objetivos específicos:

- a) Realização de balanço das obras realizadas no período pós Plano Regional (2016 – 2023) e pós PDMAT-3 (2014);
- b) Realização do diagnóstico, utilizando modelagem hidrológico-hidráulica;
- c) Atualização das manchas de inundação e identificação das áreas impactadas de forma crônica por inundações nos municípios do Grande ABC (elencar sub-bacias crônicas);
- d) Compilação de informações referentes ao cadastro do sistema de macro e/ou micro drenagem existentes e em elaboração pelos municípios³;
- e) Realização do prognóstico e estudo de alternativas;

² Em especial, considera-se o enfoque em mudança de paradigmas as metodologias aplicadas por LIMA (2003) E SÃO PAULO (SP) (2016-2023), que fundamentarão a proposta metodológica pretendida nesta revisão do Plano Regional, em especial em relação aos itens 7 a 10 relacionadas no capítulo da Metodologia.

³ O PDC e SubPDC indicados para este pleito, conforme a Deliberação FEHIDRO 162/2023, mencionam a exigência de cadastramento da rede, como opção concomitante à elaboração/atualização de plano. Dada a abrangência regional, e considerando que dois municípios estão cadastrando suas redes, e outro município já possui grande parte da sua rede já cadastrada, entende-se pertinente para esta escala a compilação e tratamento dos dados do cadastramento na escala macro.



- f) Elaboração dos anteprojetos e orçamentos das alternativas recomendadas;
- g) Elaboração da minuta de arranjo institucional para integração das propostas desenvolvidas nas esferas municipal, regional e estadual (DAEE)
- h) Capacitação das equipes das prefeituras e Consórcio.

ÁREA DE ESTUDO

A área de abrangência da presente proposta são os sete municípios da Região do Grande ABC, composta pelos municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

Coordenadas do Tomador (Consórcio Intermunicipal Grande ABC)

Latitude: 23°39'32.29"S

Longitude: 46°31'47.33"O

Conforme informado no diagnóstico, a área é composta por dois distritos de drenagem – Billings e Tamanduateí – exposto em imagens e dados no capítulo referente ao Diagnóstico e Justificativa. Destaca-se a análise hidráulica e hidrológica das bacias como um todo em sentido territorial, incluindo os municípios que se desligaram da entidade recentemente, pelo menos no que tange à análise das bacias e obtenção de dados secundários.

POPULAÇÃO ATENDIDA

A elaboração da Revisão do Plano Regional de Macro e Microdrenagem da Região do Grande ABC, será realizado em âmbito regional e englobará o planejamento dos serviços e soluções, beneficiando toda a população urbana e rural da região, estimada em 2.696.530 habitantes em 2022 (IBGE).

METODOLOGIA

O alcance do objetivo geral e objetivos específicos e outros de interesse do Consórcio Intermunicipal Grande ABC dependem da contratação de serviços



especializados e do acompanhamento direto pela equipe da entidade e GT Drenagem. Visando orientar a execução das atividades, deverão ser realizadas as etapas, contemplando as atividades e conteúdo definidos a seguir.

6.1 ETAPA 1 - PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá conter o detalhamento do fluxo de trabalho, com a sequência de atividades necessária para a condução dos serviços do início ao fim, e deverá ser aprovado pelo gestor do contrato, a ser definido pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Como atividade inicial, deverão ser conduzidas reuniões gerenciais com técnicos do GT Drenagem e Consórcio, com o objetivo de esclarecimento, para mapeamento das atividades que serão desenvolvidas, documentos a serem coletados, apresentação da estrutura organizacional da empresa contratada para elaboração das atividades, procedimentos para coleta e repositório das informações; formas de documentação das atividades e padronização de documentos; consolidação da metodologia de trabalho, cronograma das atividades e calendário de entregas, complementado pela realização dos seguintes levantamentos pela CONTRATADA:

- Procedimentos para o fornecimento de dados da CONTRATANTE e demais entidades/agentes institucionais de relevância para os estudos;
- Apresentação das técnicas, metodologia e ferramentas;
- Apresentação dos modelos matemáticos considerados para utilização;
- Apresentação dos modelos e mídias para documentação das atividades;
- Apresentação do plano de comunicação;
- Detalhamento das atividades e respectiva rede de precedência (diagrama de rede);
- Detalhamento do cronograma, definição dos marcos do projeto e definição do calendário de reuniões gerenciais;
- Detalhamento e consolidação da metodologia de trabalho;
- Apresentação da relação de dados e informações a serem providenciados pela CONTRATANTE e demais entidades;



- Definição das métricas para avaliação do andamento do trabalho, tal como cumprimento das atividades definidas para cada etapa do projeto;
- Definição do processo participativo e eventos de caráter social, com a previsão de datas, a indicação dos temas a serem abordados e público-alvo;
- Outros detalhes pertinentes ao planejamento dos trabalhos.

Produto a ser apresentado:

Relatório 1: Plano de Trabalho – mês 1

6.2 ETAPA 2 - MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

É dever da CONTRATADA estabelecer uma estratégia de mobilização social, divulgação e linguagem que possibilite o controle social, nos termos da legislação e demais diretrizes do setor, com a realização de oficinas, consultas e audiências públicas, ao longo de todas as fases dos estudos que envolvam decisões que tenham rebatimento direto sobre a população.

Deverão ser realizadas ao longo da execução do projeto, no mínimo, três eventos, sediados no Auditório do Consórcio, envolvendo as prefeituras participantes e aberto à sociedade civil, sendo:

- Uma oficina para apresentação das equipes e das atividades de desenvolvimento do plano e levantamento de informações na fase de conclusão do diagnóstico;
- Uma oficina para discussão das soluções e apresentação das alternativas, direcionada às áreas diretamente afetadas;
- Evento de apresentação dos resultados do Plano Regional.

Estes eventos deverão ser organizados pela CONTRATADA, a serem realizados no Auditório do Consórcio, sendo a CONTRATADA responsável pela organização, condução de todas as atividades inerentes aos eventos que serão realizados durante a elaboração do Plano Regional, sendo de sua responsabilidade toda a logística necessária, como: convites, mão de obra necessária para apresentação dos produtos e condução, conferência de lista de presença, relatórios após os eventos, etc.

Após a realização de cada evento, a contratada deverá entregar um relatório, em formato digital, contendo, no mínimo: data, local, período, relação dos órgãos/instituições convidadas, forma de divulgação adotada, contribuições dos



participantes e se estas foram incorporadas ao estudo ou não com as respectivas justificativas, avaliação dos resultados, registro fotográfico e lista de presença.

Produtos a serem apresentados:

Relatórios Etapa 2: Relatório dos eventos realizados

Relatório-evento 2.1: Conclusão Diagnóstico - mês 14

Relatório-evento 2.2: Conclusão Soluções propostas e alternativas - mês 18

Relatório-evento 2.3: Conclusão Plano Regional - mês 24

6.3 ETAPA 3 - LEVANTAMENTO DE DADOS SECUNDÁRIOS, INVESTIGAÇÕES DE CAMPO, COLETA DE DADOS PRIMÁRIOS E AVALIAÇÃO DO QUADRO INSTITUCIONAL E LEGISLAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento das bases de dados topográficas impressas e digitais existentes na CONTRATANTE, bem como nos órgãos competentes, em linha com a atividade de cadastramento, armazenando essas informações em banco de dados a ser disponibilizado para a CONTRATANTE no final do projeto.

- Caracterização geral dos municípios:
 - Dados gerais: Localização; Coordenadas; Acessos rodoviários, ferroviários, aéreos; Bacia hidrográfica; Limites territoriais; Área territorial; Distritos; outros dados relevantes para o objetivo do estudo.
 - Clima: Temperaturas; Caracterização do clima; Umidade relativa do ar; Pluviometria; Regime de chuvas.
 - Topografia: Altitude; Descrição do relevo; Caracterização do solo.
 - Características ambientais, poluição do solo, poluição das águas (superficiais e subterrâneas) - situação atual e perspectivas futuras com ênfase em: principais fontes poluidoras, carga poluidora doméstica, industrial e agrícola, situação dos principais corpos d'água, classificação dos corpos d'água;
 - Caracterização socioeconômica: Descrição da economia dos municípios - setores primário, secundário e terciário; Nível de renda e emprego. Renda per capita e familiar;
 - Levantamento do histórico de ocorrências de inundação, alagamentos com desfecho crítico, inclusive deslizamentos importantes – cadastros da Defesa Civil.
- Planos, estudos e projetos existentes:



- Será realizado levantamento dos estudos e projetos disponíveis, incluindo: Planos diretores das cidades; Planos Municipais de Saneamento Básico, Estudos de evolução populacional e de distribuição espacial da população; Instrumentos de identificação de riscos e Planos de Redução de Riscos, Planos Habitacionais, Programas e Projetos de Urbanização de Assentamentos Precários, Programas e Projetos de implantação de Parques Lineares; Planos e estudos de desenvolvimento econômico e social, de industrialização, de desenvolvimento do turismo e outros que possuam relação com o crescimento populacional, econômico e social da cidade; Planos diretores e estudos de concepção dos sistemas de água, esgoto e drenagem; Projetos desenvolvidos para a implantação de sistemas de saneamento básico específicos para atendimento a loteamentos, conjuntos habitacionais, grandes consumidores de recursos hídricos e outros.

Os dados e as informações específicas para o PLANO deverão ser obtidos junto às entidades que tenham relação com o escopo do trabalho e deverão abranger, em caso de disponibilidade:

- Planos diretores de drenagem existente;
- Planos diretores de saneamento existente;
- Projetos de drenagem existentes, implantados recentemente, incluindo o “as built” dos mesmos;
- Cadastro existente das redes de macro e micro drenagem;
- Carta planialtimétrica cadastral, com curvas de nível a cada metro e pontos cotados, ou modelo digital de elevação (MDE) com resolução equivalente;
- Levantamentos de perigos, vulnerabilidades e riscos realizados pelo IG (IG, 2020) e outros referentes à região;
- Hidrografia completa distinguindo-se os rios canalizados, em canais abertos e fechados, e rios em estado "natural";
- Delimitação das bacias e sub-bacias, com as respectivas áreas de contribuição;
- Localização e delimitação dos pontos críticos de inundação e alagamento monitorados pela Defesa Civil (vistorias Plano Preventivo da Defesa Civil, se houver, ou por outras instituições de monitoramento) e identificados nas inspeções de campo / Rede de monitoramento hidrológico a partir de Plataformas de Coleta de Dados dotadas de pluviômetros, fluviômetros e de sensores de qualidade da água;
- Isoietas que representam a distribuição espacial das chuvas críticas;



- Cartas geológicas e pedológicas do município;
- Mapeamento das diversas tipologias hidrológicas de solo;
- Leis de zoneamento;
- Áreas de preservação permanente, conforme Código Florestal;
- Enquadramentos dos cursos d'água em classes;
- Setores Censitários dos últimos censos demográficos com as respectivas populações e número de domicílios, incluindo a identificação dos setores de aglomerados subnormais do IBGE;
 - População residente em áreas de risco de inundação e alagamento (em ordem decrescente de precisão, utilizar como base os seguintes instrumentos de identificação de riscos, se houver: setores de risco do Instituto Geológico ou IPT, cadastros dos Planos Preventivos da Defesa Civil, Mapas de perigos, vulnerabilidades e riscos (IG), entre outros.
 - Mapa de uso e cobertura da terra;
 - Fotografias aéreas e/ou imagens de satélite atuais;
 - Imagens aéreas anteriores, de preferência obtidas nas datas dos censos demográficos;
 - Coleta do cadastro do sistema existente de drenagem com a indicação das características geométricas das obras implantadas (seções transversais, cotas, declividades, volumes - no caso de reservatórios -, entre outras relevantes), onde houver, nos municípios que tenham desenvolvido;
 - Cadastro de interferências;
 - Planos e projetos existentes;
 - Sistema institucional de gestão com a identificação dos órgãos que atuam sobre o sistema de drenagem e suas funções.
 - Estudos científicos existentes – teses, artigos, dissertações

A CONTRATANTE fornecerá acesso a todas as bases de dados disponíveis no Consórcio Intermunicipal Grande ABC e atuará como interlocutora junto a órgãos e entidades externas que disponham de informações relevantes para a elaboração do PLANO.

Deverão ser realizadas inspeções de campo para complementação das informações levantadas, no que se refere a:

- Ocupação urbana e uso e cobertura da terra atual;
- Verificação dos limites da bacia e das sub-bacias;



- Mapeamento e caracterização das áreas inundáveis com base em informações de campo, se possível com o registro das datas e horários dos eventos mais críticos, bem como a cota que os corpos d'água atingiram nos eventos mais críticos;

- Levantamento atualizado das ações estruturais e medidas mitigatórias (obras) realizadas nos últimos anos, desde a elaboração do Plano Regional em 2015/2016; Levantamento da documentação das obras e projetos realizados e compatibilização com a base georreferenciada.

- Outros dados de interesse que auxiliem na formulação de alternativas.

As informações levantadas em campo deverão ser armazenadas em banco de dados espacial definido para o projeto, e compatibilizadas em uma base georreferenciada.

Em relação aos municípios atualmente consorciados, a coleta de informações será realizada diretamente com os técnicos interlocutores do GT Drenagem, com intermediação do Consórcio, em reuniões mensais ordinárias e reuniões extraordinárias intercaladas a estas, que se fizerem necessárias. Em relação aos municípios atualmente não consorciados, a coleta de informações será limitada às fontes secundárias e documentação disponível em outros órgãos. Caso haja retorno dos municípios não consorciados ao Consórcio, durante a vigência do convênio, adotar-se-á o mesmo tratamento dos municípios consorciados.

A CONTRATADA deverá, ainda, realizar o levantamento do quadro institucional e regulatório pertinente, bom como identificação dos atores envolvidos direta ou indiretamente no âmbito institucional no PLANO. Deverá ser realizada listagem com a respectiva categorização/classificação na forma de grupos, de acordo com a capacidade de influenciar na futura implementação das ações propostas no PLANO.

Finalmente, a CONTRATADA deverá realizar o levantamento do arcabouço legal e normativo, pontuados no Plano de Bacia do Alto Tietê, no PDMAT 3, Plano Diretor dos municípios, legislação estadual e federal pertinentes, assim como outros aspectos jurídico-institucionais que deverão ser considerados na elaboração do PLANO.

Produtos a serem apresentados:

Relatórios Etapa 03: Relatórios parciais mensais com coleta de informações e relatório final da etapa 03

Relatório 3.1 – mês 2

Relatório 3.2 – mês 3

Relatório 3.3 – mês 4

Relatório 3.4 – mês 5



6.4 ETAPA 4 - CADASTRO DO SISTEMA DE MACRO E/OU MICRO DRENAGEM

Os municípios do Grande ABC atualmente possuem situações heterogêneas quanto ao cadastro de sua rede de drenagem: Santo André desenvolveu em 1999 seu Plano Diretor de Drenagem, e possui cadastro da rede de drenagem. Diadema e Mauá estão pleiteando para desenvolvimento do cadastro neste ano; Rio Grande da Serra, apesar de ter desenvolvido o plano em 2018, não possui cadastro completo e Ribeirão Pires informou não possuir.

Nesse sentido, e visando não sobrepor atividades, em especial no distrito de drenagem mais crítico da região (Tamandateí), o Plano Regional irá compilar informações produzidas pelos municípios e informações oriundas de levantamentos e planos anteriores executados pelo Consórcio, bem como dados produzidos pelos PDMATs, compilando informações em uma base georreferenciada. Por esta razão, entende-se pertinente para esta escala a compilação e tratamento dos dados do cadastramento na escala macro, e a realização de cadastro complementar apenas nas sub-bacias (micro-bacias) crônicas, conforme detalhado adiante.

Novamente, conforme informado anteriormente, a coleta será feita nos municípios consorciados. Caso haja retorno dos municípios não consorciados ao Consórcio, durante a vigência do convênio, adotar-se-á o mesmo tratamento dos municípios consorciados.

Para este trabalho, a CONTRATADA deverá coletar as informações, sistematizar e padronizar os dados em base georreferenciada regional. Caso seja necessária a coleta complementar, deverá apresentar plano de atividades descrevendo as lacunas e complementando-as. A realização do cadastro complementar deverá ser feita a partir das seguintes atividades, sendo apresentado previamente o conjunto de atividades a serem desenvolvidas:

- Especificações técnicas a serem atendidas pela equipe de campo, incluindo: critérios para georreferenciamento, metodologia, equipamentos necessários, entre outros aspectos;
- Plano de serviços de campo, incluindo as especificações acima, frentes de trabalho, serviços de apoio do Contratante e definição de cronograma;
- Execução do cadastro por equipes de topografia especializadas nesse tipo de trabalho;
- Realização de plano de atividades, considerando o intervalo de coleta de dados intercalados, para cada caso específico, coletas topo-batimétricas que se fizerem necessárias; levantamento de reservatórios de águas pluviais, canalizações,



estruturas hidráulicas (vertedores, dissipadores, bueiros) e demais estruturas que interfiram no escoamento, bem como identificar se estes são naturais ou não;

- Os cadastros e nivelamentos deverão ser georreferenciados ao mesmo sistema de referência na base cartográfica;

- O cadastro georreferenciado do sistema de macro e/ou micro drenagem com levantamento topográfico existente, dados dos rios e estruturas existentes (seções de travessias, pontes, seções do curso hídrico em pontos de interesse, talvegue principal, declividade média, material de revestimento do curso hídrico, entre outros) e delimitação das bacias de contribuição com informações morfológicas da bacia e dados pluviométricos (equação de chuvas, coeficientes de run-off, declividade, talvegue, tempo de retorno, tempo de concentração, uso e ocupação do solo, entre outros).

Realização de aerolevanteamento via veículo aéreo não tripulado (drones):

Para a análise específica das sub-bacias (microbacias) crônicas em cada município, será realizada a execução de imagens aéreas complementares a serem contratadas, via levantamento com veículo aéreo não tripulado (drones).

O levantamento fará a atualização cadastral da ocupação do território, visando subsidiar análises para a proposta específica de equipamentos de retenção na escala da microdrenagem, conforme será detalhado nos próximos itens.

Produtos a serem apresentados:

Relatório Etapa 04: Cadastro do Sistema de Macro e/ou Micro Drenagem: desenhos de planta/perfil/seção dos cursos d'água e galerias levantados e/ou base georreferenciadas com os elementos levantados e seus respectivos atributos

Relatórios parciais mensais com coleta de informações e relatório final da etapa 04

Relatório 4.1 – mês 6

Relatório 4.2 – mês 7

Relatório 4.3 – mês 8

Relatório 4.4 – mês 9

Obs: todos os relatórios apresentarão os registros e informações, e documentos em formato georreferenciado (shape file)

Relatório 4.5 – mês 17 – Levantamento aerolevanteamento e compatibilização com a base georreferenciada com os elementos levantados e seus respectivos atributos



6.5 ETAPA 5 – DIAGNÓSTICO

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento de todas as informações para a realização dos trabalhos, incluindo dados, estudos e informações sobre os projetos existentes, conforme relacionado na etapa 3 – “levantamento de dados”, visando caracterizar, por completo, a Região do Grande ABC.

A partir do amplo levantamento de informações, a CONTRATADA deverá realizar o diagnóstico da situação atual do sistema de drenagem, contemplando:

- Diagnóstico das instalações do sistema de drenagem existente;
- Modelagens hidráulica e hidrológicas e simulações;
- Mapeamento das manchas de inundação;
- Diagnóstico administrativo e da gestão dos serviços de drenagem;

A CONTRATADA deverá utilizar modelos computacionais para as simulações hidrológicas e hidráulicas que deverão apresentar como resultado: simulação de vazões máximas, volumes armazenados, locais e traçado de linhas de inundação. O modelo a ser utilizado deverá atender às seguintes especificações:

- Módulo hidrológico de transformação chuva-vazão agregado ou distribuído;
- Módulo hidráulico integrado ao modelo hidrológico com capacidade de executar simulações pelo método da onda dinâmica, considerando todas as parcelas das equações de *Saint Venant*, contando ainda com recursos para:
 - Simular simultaneamente e como um único sistema as redes de drenagem subterrânea e superficial de toda a bacia;
 - Simular escoamentos livre e sob pressão;
 - Recursos que permitam gerar manchas de inundação (modelo 2D ou “pseudo-2D”) sobre o Mapa Digital do Terreno (MDT);

Também é desejável que o modelo tenha capacidade de considerar a operação de medidas de controle na fonte e outras medidas que promovam o aumento das áreas permeáveis e dos volumes de retenção.

Os softwares utilizados na elaboração do Plano deverão ser compatíveis com os sistemas operados pelas prefeituras e Consórcio. Impreterivelmente, deverão ser utilizados softwares de uso livre, especialmente para a modelagem hidráulica e



hidrológica. Recomenda-se a utilização dos softwares HEC-HMS e HEC-HAS por serem de livre acesso e amplamente empregados para este tipo de atividades.

A modelagem deverá seguir as seguintes etapas:

- Levantamento dos dados;
- Seleção dos modelos a serem utilizados, com preferência aos modelos de uso livre, de acordo com os dados levantados e o que se pode produzir a partir deles;
- Introdução de dados e preparação do modelo;
- Havendo dados de monitoramento, prossegue-se para a calibração e validação do modelo considerando o cenário atual com o sistema existente de drenagem.

Nesta fase deverá ser feita a simulação do sistema existente para eventos conhecidos, caso haja dados de monitoramento para tais eventos. A calibração será feita com base em dados de medição de chuvas, de níveis e vazões de um evento crítico e a validação com base em dados do mesmo tipo para outros eventos.

Com o modelo calibrado, deverão ser calculadas através dos modelos hidráulico-hidrológicos as ondas de cheia e linhas d'água ao longo da bacia correspondentes a chuvas de diversos períodos de retorno (5, 10, 25 e 100 anos).

A partir de uma análise quantitativa da modelagem hidrológica/hidráulica do cenário atual e dos dados secundários levantados anteriormente, o diagnóstico a ser elaborado deverá ter o detalhamento suficiente para permitir a determinação da situação atual do sistema de drenagem. Deverá conter, no mínimo, a descrição e análise crítica de todas as unidades em operação, considerando aspectos quantitativos e qualitativos. A descrição e análise crítica de cada unidade deverá contemplar o disposto nos subitens que se seguem.

- Planta da bacia hidrográfica;
- Planta com indicação do sistema existente de drenagem com apresentação das informações obtidas na compilação do cadastramento;
- Existência de pontos baixos e necessidade de medidas específicas de drenagem destes pontos;
- Interferências com as principais utilidades públicas (luz, telefone, saneamento, etc.);
- Cobertura vegetal e condições de ocupação da bacia atual;
- Características geológicas da bacia (avaliação das características hidrogeológicas);



- Características geotécnicas e do lençol freático;
- Informações sobre chuvas intensas na área da bacia;
- Estudos anteriores;
- Características do tipo de travessia das ruas sobre os cursos de água (diâmetro da tubulação, quantidade de tubos, nível de assoreamento, etc);
- Vazões obtidas na modelagem e indicação dos locais suscetíveis à inundação;
- Avaliação das vazões resultantes com a vazão de restrição definida no PDMAT 3, caso exista;
- Ocorrências de alagamentos nas travessias de ruas sobre cursos d'água, nível d'água atingido, frequência de ocorrência, etc, inclusive se atingiu casas comerciais, residências e outros;
- Análise de eventos observados (chuvas e inundações ocorridas);
- Estado dos leitos dos fundos de vale, canalizados ou não, com indicação do estado de limpeza, presença de vegetação, presença de lixo e entulhos, avanço das casas sobre o curso de água, etc;
- Cadastro de pavimentação de ruas;
- Ocorrências de deslizamentos de encostas e áreas de risco;
- Nos estudos hidrológicos, eventos observados no próprio local de estudo, mesmo que não tenham sido medidos com muita precisão, podem contribuir para uma avaliação mais aprofundada das características da bacia, o que aumenta bastante a confiabilidade dos resultados. Refere-se, neste caso, aos dados de precipitações, de níveis d'água, vazões medidas ou estimadas que são os dados utilizados na calibragem dos modelos hidrológicos. Uma vez que a calibração dos modelos é feita com informações mais confiáveis, os eventos simulados serão, também, mais precisos. Dessa forma, sempre que possível, devem se considerar os eventos significativos ocorridos nas proximidades ao local de estudo.

A partir dos estudos, levantamentos, modelagens e simulações realizados nos itens acima, o resultado será a atualização das manchas de inundação na região, por meio do levantamento das principais manchas de inundação dos eventos mais críticos registrados nas bacias envolvidas, obtidas a partir de informações provenientes de estudos existentes e, se necessário, realização de inspeções de campo, as quais serão realizadas de forma pontual e onde se demonstrar necessário, a partir de informações dos Planos Municipais e demais estudos dos municípios;



delimitações das bacias e sub-bacias dos municípios; indicações dos principais corpos d'água e das manchas e inundação. Levantamento das principais manchas de alagamentos, priorizando os de maior impacto e incidência. Estas informações serão indicadas em plantas temáticas, em escalas adequadas e em base georreferenciada regional.

- Diagnóstico administrativo e da gestão dos serviços de drenagem, abrangendo os assuntos especificados a seguir:

O diagnóstico a ser elaborado deverá ter o detalhamento suficiente para permitir a determinação da situação atual dos recursos e procedimentos utilizados para a operação, manutenção e controle do sistema de drenagem de águas pluviais. A descrição e análise contemplarão as indicações dos subitens que se seguem.

- Estrutura organizacional: apresentação do organograma dos órgãos e ações que têm interface com a drenagem; descrição das principais atividades de cada unidade; comentários sobre existência de normas e procedimentos formais;
- Operação e manutenção do sistema de micro drenagem: bueiros, tubulações de interligação e galerias: rotinas para limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo, varrição de ruas, periodicidade em tempos secos e chuvosos, recursos humanos, equipamentos envolvidos, rotinas de vistoria, utilização e manutenção do cadastro de redes, existência de lançamentos de esgotos na rede de drenagem;
- Operação e manutenção do sistema de Macrodrenagem composto de galerias, canais, equipamentos hidromecânicos, reservatórios e estruturas hidráulicas: conjunto de diretrizes para os procedimentos e rotinas de manutenção preventiva e/ou corretiva das obras para riscos de inundação e da poluição hídrica na sua área de influência;
- Projetos e obras: recursos humanos, materiais e equipamentos envolvidos; projetos desenvolvidos internamente; tipos de obras executadas com pessoal próprio; fiscalização de projetos e obras; sistemática utilizada nos processos de projetos e obras em empreendimentos imobiliários particulares e conjuntos habitacionais; obras e projetos em andamento.

Produtos a serem apresentados:

Relatório Etapa 05: Diagnóstico utilizando modelagem hidrológico-hidráulica

Relatórios parciais mensais com sistematização de informações e relatório final da etapa 05



Relatório 5.1 – mês 10

Relatório 5.2 – mês 11

Relatório 5.3 – mês 12

Relatório 5.4 – mês 13

Obs: todos os relatórios apresentarão os registros e informações, e documentos em formato georreferenciado (shape file)

6.6 ETAPA 6 – PROGNÓSTICO

Esta etapa deverá ser iniciada com a projeção da ocupação urbana dos municípios. Deverão ser consideradas: a Lei de Zoneamento e de Uso do Solo, o Código Florestal e outros dispositivos legais pertinentes, além do estudo das tendências de adensamento e expansão da área urbana. Como assíntota deverá ser considerada também a população e o uso do solo no cenário de saturação, estabelecido pela legislação de uso do solo em vigor. As projeções deverão considerar o horizonte de planejamento de 30 anos, com resultados em intervalos de 5 anos.

Como resultado dessa atividade, deverão ser apresentadas, para cada intervalo e para o cenário de saturação, as estimativas de:

- População total e sua distribuição espacial;
- Número de domicílios e sua distribuição espacial;
- Categorias de uso do solo e indicadores urbanísticos (taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento).

O PLANO deverá considerar os seguintes cenários:

- Cenário Atual: calibração do modelo e diagnóstico, conforme apresentado na etapa anterior;
- Cenário Tendencial: impactos da urbanização futura nas inundações sem a implantação de medidas mitigadoras, inclusive considerando diferentes cenários de mudanças climáticas e seus efeitos na frequência e intensidade de inundações na região. Tal cenário tendencial representará a tendência de aumento dos prejuízos provocados pela inundação e fornecerá elementos para o estudo de benefícios quando for aplicada a metodologia de custos evitados;
- Cenário Crítico: impactos de uma urbanização extrema nas inundações, considerando um uso e ocupação do solo saturado e um alto índice de impermeabilização.



- Cenário Dirigido: impactos da urbanização futura nas inundações com as medidas propostas no PLANO, considerando eventos críticos passados e eventos de chuvas com diferentes tempos de recorrência (5, 10, 25, e 100 anos), o qual será desenvolvido na próxima etapa de estudos de alternativas.

Para esta etapa de prognóstico, deverão ser desenvolvidos os cenários tendencial e crítico com o objetivo de avaliar as implicações das projeções de urbanização do município.

Para cada cenário deverão ser feitas simulações para precipitações de diferentes tempos de recorrência (5, 10, 25 e 100 anos) e durações e, dependendo das dimensões da bacia, para diferentes distribuições temporais e espaciais. Para os cenários futuros deverão ainda ser realizadas simulações para eventos críticos observados utilizados na calibração e validação do modelo. Os principais resultados desta fase serão as vazões e linhas de inundação para os diversos cenários e precipitações.

Os resultados dos estudos demográficos serão apresentados em planos de informação (*layers*) do banco de dados georreferenciado contendo os seguintes elementos:

- Limites da área urbanizada atual com a distinção das diferentes faixas de densidade;
- Limites das áreas urbanas projetadas para os anos seguintes, com a distinção das diferentes faixas de densidade;
- Distribuição espacial da população atual e futura;
- Índices de impermeabilização atuais e futuros.

Para o cenário crítico, considerar os cenários tendenciais de ocupação mais críticos para o funcionamento da drenagem.

As densidades de urbanização serão inferidas a partir da classificação supervisionada das imagens de satélite ou aerofotos, cruzando-as com as densidades demográficas projetadas a partir das densidades dos setores censitários, apuradas pelo IBGE.

Os índices de impermeabilização poderão ser determinados a partir da relação entre a área impermeável e densidade demográfica, obtida por imagens de satélite ou aerofotos e populações dos setores censitários. Opcionalmente poderão ser usadas curvas propostas em literatura especializada, desde que ajustadas às condições específicas da CONTRATANTE.



Produto a ser apresentado:

Etapa 06: Prognóstico

Relatório 6 – mês 14

Obs: todos os relatórios apresentarão os registros e informações, e documentos em formato georreferenciado (shape file)

6.7 ETAPA 7 – ESTUDO DE ALTERNATIVAS

A CONTRATADA deverá formular três alternativas de planejamento com parâmetros e possíveis intervenções definidas em conjunto com a CONTRATANTE, nos quais serão simuladas as diversas alternativas de solução para a condição de ocupação futura da bacia e diferentes tempos de retorno.

Nesta fase deverá ser simulado o cenário dirigido, o qual avalia os impactos da urbanização futura nas inundações com as medidas mitigadora propostas nas alternativas.

Os principais resultados desta fase serão:

- Dimensionamento hidráulico das três alternativas;
- Avaliação dos efeitos das medidas de controle na fonte sobre a redução das vazões críticas e redução das linhas de inundação.

A CONTRATADA deverá, ainda, avaliar o custo-benefício e a disponibilidade de áreas para as alternativas de intervenção, considerando projeções de custos de implantação, de manutenção e de operação de cada alternativa e das obras e ações complementares.

Para esta análise deverão ser definidos os atributos mais relevantes para a escolha da alternativa mais adequada e arbitrados pesos de ponderação para cada um desses atributos de acordo com sua relevância.

Poderão ser considerados, entre outros, os seguintes atributos:

- Capacidade de reduzir os riscos de inundação;
- Capacidade de contribuir com a melhoria da qualidade da água;
- Custo de implantação;
- Custos de operação e manutenção;
- Impactos negativos nas fases de implantação e operação, sobre: a mobilidade urbana, a paisagem, etc.;
- Impactos sobre as cheias à jusante das obras;



- Vulnerabilidade (possibilidade de falha e suas consequências);
- Valorização imobiliária;
- Desenvolvimento tecnológico;
- Repercussão na mídia;
- Prazo de implantação;
- Nível de consenso entre as entidades envolvidas no projeto e a população a ser beneficiada;
- Possibilidade de implantação em etapas com aumento progressivo da segurança hídrica.

A comparação entre as linhas de inundação de cada alternativa com as linhas de inundação do sistema atual para eventos críticos de mesmas características e iguais condições de impermeabilização da bacia permitirá avaliar os benefícios resultantes de cada alternativa.

Os seguintes critérios poderão ser adotados:

- Aplicação do princípio jurídico pelo qual o proprietário, ao vender sua propriedade, deve oferecê-la, em primeiro lugar, ao poder público, para as áreas destinadas ao amortecimento de vazões de cheias;
- Propostas de controle do uso e cobertura da terra a serem incorporadas pelo Plano Diretor dos Municípios que deverão incluir:
 - Zoneamento das áreas ribeirinhas de inundação;
 - Restrições à ocupação de áreas frágeis, sujeitas à erosão;
 - Controle de vazão máxima nos lotes com a limitação das vazões geradas na condição de pós-desenvolvimento;
- Instrumentos de incentivo à preservação e ampliação de áreas permeáveis;
- Reformulação do sistema de gestão considerando-se as características do sistema proposto;
- Obtenção de recursos através de repasses, financiamentos e tributação específica;
- Legislação voltada ao manejo das águas pluviais e controle de impactos decorrentes do desenvolvimento municipal;
- Bases para um programa de educação ambiental;



- Criação de parques lineares ao longo das várzeas de inundação natural ainda não ocupadas;
- Criação de parques nas cabeceiras dos rios principais para proteção contra assoreamento e da qualidade da água;
- Programa de monitoramento e controle da qualidade das águas pluviais;
- Programa de monitoramento de vazões de cheias no sistema de macrodrenagem;
- Programa para a complementação do cadastro dos sistemas de macro e micro drenagem;
- Outras propostas pertinentes.

As alternativas escolhidas deverão ser aquelas que receberem a maior pontuação na análise multicritério.

Produto a ser apresentado:

Etapa 07: Estudo de Alternativas

Relatório 7 – mês 15

Obs: todos os relatórios apresentarão os registros e informações, e documentos em formato georreferenciado (shape file)

6.8 ETAPA 8 – IDENTIFICAÇÃO DAS MICROBACIAS CRÔNICAS E DEFINIÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NO AMBITO DA MICRODRENAGEM

De posse das análises obtidas no diagnóstico, prognóstico e apresentação de alternativas para o território, serão definidas as microbacias crônicas nos municípios consorciados para a realização de estudos aprofundados no território e proposição de medidas de mitigação ao nível da microdrenagem⁴.

1. Definir áreas impactadas de forma crônica por inundações nos municípios do Grande ABC (elencar sub-bacias crônicas);

A partir dos estudos acima, levantar as sub-bacias consideradas crônicas na Região. Levantar e caracterizar a situação física e cadastral de ocupação das sub-

⁴ Em especial, considera-se o enfoque em mudança de paradigmas as metodologias aplicadas por LIMA (2003) E SÃO PAULO (SP) (2016-2023), que fundamentam a proposta metodológica pretendida nesta revisão do Plano Regional, em especial no âmbito da microdrenagem.



bacias, considerando a disponibilidade e potencial de áreas públicas, institucionais e privadas para eventual proposição de alocação de águas pluviais. Com base em cadastros imobiliários em formato GIS, a serem fornecidos pelas Prefeituras, bem como em imagens aéreas complementares a serem contratadas, via levantamento com veículo aéreo não tripulado (drones), e visitas a campo quando necessário. Buscar-se-á, com esse levantamento, atualizar a superfície efetivamente ocupada dos lotes, confrontando-a com a superfície legalmente cadastrada. A diferença apurada permitirá efetuar um ajuste fino no coeficiente de escoamento superficial de cada lote, podendo-se, com isso, ajustar as categorias de contribuição de águas pluviais ao sistema público de drenagem.

O resultado desse levantamento poderá subsidiar, ainda, as prefeituras para eventual atualização de sua base fiscal nas áreas estudadas. No âmbito desse levantamento serão identificadas e delimitadas as áreas preferenciais, com potencial para retenção-detenção de águas pluviais. Estas áreas serão classificadas segundo a seguinte hierarquia: áreas públicas, áreas institucionais áreas privadas não edificadas e áreas privadas edificadas. A superfície de impacto será delimitada, juntamente com a máxima altura de água pluvial apontada subsidiarão a definição da meta de volume a ser perseguida pelo projeto para alocação da água pluvial excedente.

Produto a ser apresentado:

Etapa 08: identificação das microbacias crônicas

Relatório 8 – mês 16

Obs: todos os relatórios apresentarão os registros e informações, e documentos em formato georreferenciado (shape file)

6.9 ETAPA 9 – DEFINIÇÃO DAS ALTERNATIVAS RECOMENDADAS

Na escala regional, para o território, uma análise multicritério dos resultados das simulações abarcando os custos pertinentes a cada alternativa (para o território) e a consolidação das informações obtidas deverá orientar a seleção das soluções mais adequadas, que deverão ser recomendados pela CONTRATADA no PLANO, e deverão estar em linha com a estratégia já existentes no Plano de Bacia do Alto Tietê e com as ações definidas no PDMAT 3.

Esta atividade deverá ser realizada com vistas a fornecer uma análise crítica sobre as alternativas, consolidando as informações e o conhecimento adquirido no intuito de fornecer apoio na tomada de decisão para a recomendação das alternativas mais adequadas para inclusão no programa que será adotado pelo PLANO.



Em especial, será feita a reavaliação de todas as soluções propostas no Plano Regional (2016), de acordo com a atualização dos estudos hidrológicos e hidráulicos realizados no diagnóstico.

A CONTRATADA deverá apresentar e validar com a equipe técnica da CONTRATANTE recomendações de intervenções imediatas e exequíveis, possibilitando a correção e adequação sobre as ações planejadas e em curso pelas prefeituras.

Sobre o levantamento realizado, deverão ser apresentadas correções e adequações sobre as obras e projetos em curso, com o detalhamento em nível de anteprojeto, ou seja, apresentação de detalhes técnicos, cálculos, justificativas e o detalhamento necessário que justifique as correções e adequações. As áreas a serem protegidas e reservadas, bem como as ações imediatas, de curto prazo, de médio prazo e de longo prazo, deverão ser identificadas e apresentadas na forma de relatório para a tomada de decisão da CONTRATANTE, incluindo:

- Proposição de medidas de controle;
- Estimativa preliminar de custos das alternativas;
- Classificação para o plano de intervenção (imediato, curto médio ou longo prazo);

As medidas de controle deverão ser apresentadas por bacias e sub-bacias, tendo a abrangência regional e municipal.

Em especial para as microbacias crônicas estudadas, na escala da microdrenagem, esta etapa trará a definição das características do conjunto de dispositivos para alocação de água a serem implantados na área do projeto.

Os dispositivos para alocação de água pluvial a serem implantados nas áreas do projeto (sub-bacias crônicas) serão definidos e serão priorizados os dispositivos estruturados, que não exponham água na superfície do solo, em razão, seja da contaminação das águas por poluição difusa e, especialmente por esgotos sanitários decorrentes de passivo de ligações clandestinas presentes em áreas urbanas de ocupação antiga; dispositivos que sejam dotados de capacidade para efetuar filtragem primária de águas superficiais contaminadas e dispositivos que favoreçam a melhoria da vegetação urbana⁵.

Produto a ser apresentado:

⁵ Conforme metodologia aplicada por LIMA (2003)



Etapa 09: Identificação das alternativas recomendadas na escala regional e na escala das microbacias crônicas

Relatório 9 – mês 17

Obs: todos os relatórios apresentarão os registros e informações, e documentos em formato georreferenciado (shape file)

6.10 ETAPA 10 - ANTEPROJETOS E ORÇAMENTOS DAS ALTERNATIVAS RECOMENDADAS

A CONTRATADA deverá desenvolver os anteprojetos das medidas estruturais definidas como alternativas mais adequadas tanto na escala do território regional como na escala da microbacia crônica. Os anteprojetos serão utilizados para a previsão de áreas a serem reservadas para as medidas de controle e para a elaboração de orçamentos estimados que servirão de referência para o planejamento da implantação dessas medidas, que farão parte do Programa Municipal de Manejo de Águas Pluviais da Região do Grande ABC.

- Para o território regional, em especial, serão revisadas as propostas não executadas constantes no PDMAT-3 e Plano Regional de Macro e Microdrenagem (2016) à luz do diagnóstico atualizado.
- Para as microbacias crônicas, as seguintes etapas serão desenvolvidas:
 1. Elaboração de projeto-modelo do sistema de retenção-detenção, com pré-dimensionamento e orçamentação dos dispositivos de alocação de águas pluviais, para cada estudada objetivando subsidiar a elaboração, posterior, pelos municípios, de projeto básico.

Assim como em projetos convencionais de drenagem urbana o território objeto de estudo será subdividido em setores contribuintes. A diferença fundamental, além do método de definição da chuva de projeto, será a meta de zerar a contribuição de águas pluviais ao sistema público ao invés de definir as vazões de contribuição. Cada setor será aqui denominado de pano hidráulico, e o objetivo da proposição de dispositivos de retenção / detenção será “enxugar” o excedente de água pluvial gerado. A orçamentação dos dispositivos de retenção-detenção será elaborada em formato de preços unitários de serviços, conforme sistema SINAPI da Caixa Econômica Federal complementado pela base de informações SIURB da Prefeitura de São Paulo.

2. Definição de parâmetros para serviços manutenção do sistema e estimativa econômica de seu custeio.



Uma vez definidos, os dispositivos de retenção/detenção terão seu custeio parametrizado. Serão elaboradas planilhas por tipo de dispositivo, apresentando parâmetros de produtividade para mão de obra e equipamentos e consumo de materiais. A estimativa econômica será realizada tendo por base o sistema SINAPI – CEF e/ou SIURB da Prefeitura de São Paulo e fontes de mercado, quando necessário. Através dessa base de informações será elaborado um cenário contendo ciclos temporais de manutenção para estimar o custeio anual do sistema. A unidade de custo a ser definida será o custo anual de manutenção para 1 m³ de água pluvial detida/retida⁶.

Os anteprojetos deverão conter:

- Relatório descritivo e justificativo;
- Memoriais de cálculo;
- Desenhos de implantação, terraplenagem, estruturas, paisagismo e demais informações: plantas, cortes e detalhes;
- Quantitativos e orçamentos;
- Especificações básicas.

A CONTRATADA deverá elaborar um estudo de viabilidade econômico-financeiro para a implementação das intervenções recomendadas, bem como as fontes de prospecção de recursos.

Produtos a serem apresentados:

Etapa 10: Anteprojetos e Orçamentos das Alternativas Recomendada

Relatórios parciais mensais com anteprojetos e orçamentos

Relatório 10.1 – mês 18

Relatório 10.2 – mês 19

Relatório 10.3 – mês 20

Relatório 10.4 – mês 21

Obs: todos os relatórios apresentarão os registros e informações, e documentos em formato digital aberto (auto cad / BIM / excel)

6.11 ETAPA 11 – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DAS INTERVENÇÕES

O Plano de Implantação das Intervenções deverá indicar as medidas a serem implementadas dentro dos seguintes prazos:

- Ações imediatas ou emergenciais: implementação em até 2 anos, considerando um tempo de recorrência de 5 anos;

⁶ LIMA (2003), op.cit.



- Ações de curto prazo: implementação entre 2 a 5 anos, considerando um tempo de recorrência de 10 anos;
- Ações de médio prazo: implementação entre 5 a 15 anos, considerando um tempo de recorrência de 25 anos;
- Ações de longo prazo: implementação entre 15 a 30 anos, considerando um tempo de recorrência de 100 anos;

Deverão ser estabelecidos os objetivos, metas e mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas:

- Metas e prioridades;
- Regulamentação dos Planos Diretores e Ambientais nos artigos relacionados com as águas pluviais.
- Plano de Ação contendo:
 - Proposta para a gestão da implementação do PLANO, com a avaliação do sistema de gestão atual, definição das entidades que serão envolvidas nas ações previstas;
 - Procedimentos para fiscalização das obras, aprovação de projetos – considerando a nova regulamentação, operação e manutenção da rede de drenagem e áreas de risco e fiscalização do conjunto das atividades.
- Definição das fontes de recursos e de financiamento.
- Etapas de implantação das medidas de controle, com a definição do sequenciamento de ações no tempo e espaço, relacionadas com o plano de cada sub-bacia;
- Cronograma físico-financeiro;
- Avaliação dos benefícios esperados para cada etapa do Programa;
- Programas Complementares de médio e longo prazo a serem desenvolvidos após a conclusão do PLANO, abrangendo:
 - Complementação do cadastro da rede de drenagem;
 - Monitoramento;
 - Estudos complementares necessários ao aprimoramento e detalhamento do PLANO;
 - Manutenção;
 - Fiscalização;



- Divulgação, interação com a comunidade e educação.
- Relatório com as medidas emergenciais de implantação imediata incluindo, custos estimativos, prazos de implantação, benefícios esperados e elementos técnicos para instituir o processo de contratação dessas medidas, quando for o caso.

Produto a ser apresentado:

Etapa 11: Plano de Implantação das Intervenções

Relatório 11 – mês 22

Obs: todos os relatórios apresentarão os registros e informações, e documentos em formato eletrônico.

6.12 ETAPA 12 – FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE ARRANJO INSTITUCIONAL INTERFEDERATIVO

A CONTRATADA deverá elaborar uma proposta de arranjo institucional para possibilitar a articulação das esferas municipal, regional e estadual visando alinhar estratégias e compromissos para efetivação da governança interfederativa.

Produto a ser apresentado:

Etapa 12: Proposta de Arranjo Institucional

Relatório 12 – mês 22

Obs: todos os relatórios apresentarão os registros e informações, e documentos em formato eletrônico.

6.13 ETAPA 13 - ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO SÍNTESE

Nesta etapa, a CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Síntese do Plano Regional de Macro e Microdrenagem da Região do Grande ABC contendo todas as etapas de elaboração do plano e os elementos necessários à sua compreensão de maneira sintética, contendo, no mínimo;

- Desenhos com as delimitações da bacia e das sub-bacias: traçado da rede de drenagem existente, lei de zoneamento, classificação do uso do solo atual e tendencial;
- Descrição do modelo computacional utilizado para as simulações hidrológicas e hidráulicas;



- Dados da modelagem hidrológico-hidráulico para cada simulação realizada com as respectivas justificativas técnicas;
- Síntese das atividades de participação pública;
- Principais ações propostas no plano, com planta de localização e descrição das obras de cada alternativa;
- Outras informações consideradas relevantes.

Produto a ser apresentado:

Etapa 13: Relatório Síntese do Plano Regional

Relatório 13 – mês 23

Obs: todos os relatórios apresentarão os registros e informações, e documentos em formato eletrônico.

6.14 ETAPA 14 - CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DAS PREFEITURAS E CONSÓRCIO

Nesta etapa, deverá ser realizada a capacitação da equipe técnica do GT Drenagem e Consórcio Intermunicipal Grande ABC para utilização das ferramentas e utilização da base de dados desenvolvida a fim de garantir a perenidade na execução e atualização do PLANO.

Assim, deverão ser planejadas 3 (três) sessões de capacitação presenciais para a equipe a ser informada pela CONTRATANTE, com 3 (três) treinamentos de 16h (dezesesseis horas) cada, contemplando:

- a. Treinamento 1: capacitar para a leitura e interpretação da forma como o processamento dos dados de cadastro forem apresentados pela contratada
- b. Treinamento 2: Capacitação para leitura e interpretação dos dados utilizados na modelagem hidrológica/hidráulica e resultados, utilizados na elaboração do PLANO;
- c. Treinamento 3: Apresentação do Plano Regional com a sua síntese, medidas de implementação, atividades executadas, desafios, dificuldades e resultados alcançados e ferramentas de monitoramento e avaliação dos resultados.

Produto a ser apresentado:



Etapa 14: Capacitação da Equipe do Consórcio e das Prefeituras consorciadas

Relatório 14 – mês 24

Obs: todos os relatórios apresentarão os registros e informações, e documentos em formato eletrônico.

PARCERIAS

Embora recomendado pela análise técnica da Câmara Técnica FEHIDRO a apresentação dos municípios consorciados e do DAEE como entidades parceiras do projeto, entendemos que, conforme exposto pela deliberação 162/23 este item enquadra-se como “não se aplica”, conforme os argumentos a seguir expostos:

Primeiramente, em relação aos municípios, destaca-se que são partes componentes do ente Consórcio Intermunicipal Grande ABC. Esta entidade é uma autarquia que pertence à administração indireta dos municípios que a compõe, sendo portanto, mantida e gerida pelos municípios. Portanto, mais do que parceiros, os municípios tornam-se executores, uma vez que todas as decisões do Consórcio são deliberadas pela Assembleia dos Prefeitos. O detalhamento da composição do Consórcio está descrito no Estatuto, anexado aos demais documentos administrativos e financeiros.

Evidentemente, conforme descrito na Apresentação Institucional desta proposta, o GT Drenagem – grupo técnico composto por técnicos e gestores das prefeituras consorciadas na área da Drenagem Urbana – será o Grupo de Acompanhamento Técnico, conforme também sugerido na análise técnica, e foi incluído no item “Equipe Técnica” na sequência.

Quanto à parceria com o Estado via Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, ela é desejável, necessária e será construída no decorrer do processo. Espera-se que o Plano Regional apresente a proposta de arranjo institucional, conforme detalhado no item 6.12, onde espera-se resultar na formalização da relação interfederativa.

Ainda, de acordo com a deliberação 162/23, a parceria não se aplica neste momento inicial, uma vez que não implica de forma direta o desenvolvimento da proposta, em relação aos recursos humanos, materiais e/ou econômicos de terceiros, conforme excerto abaixo:

“Parceria(s) com pessoas física ou jurídica, citada(s) nos objetivos e/ou na metodologia da proposta, deve(m) ser referenciada(s) pela apresentação de documento formal que a certifique, com conseqüente descrição de abrangência temporal e de ação(ões). Se a parceria é fruto de aspectos legais ou normativos, deve-se citar o referencial. Para

quaisquer das situações supracitadas, deve-se, obrigatoriamente, apresentar documento(s) comprobatório(s) no ato da submissão da proposta. Entende-se como parceria qualquer tipo de ação, em qualquer etapa, que implique de forma direta o desenvolvimento da proposta, por meio de recursos humanos, materiais e/ou econômicos de terceiros. (DELIBERAÇÃO 162/23, grifos nossos)

Evidentemente, um interlocutor do órgão será solicitado, logo no início dos trabalhos e será convidado a participar de todas as reuniões de andamento, eventos de apresentação, e demais resultados do Plano, objetivando esta aproximação institucional.

EQUIPE TÉCNICA

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC, entidade tomadora de recursos, possui corpo técnico com qualificação compatível com o empreendimento a ser executado. A equipe técnica mínima é apresentada a seguir, citando os nomes dos profissionais que atuarão no desenvolvimento do projeto.

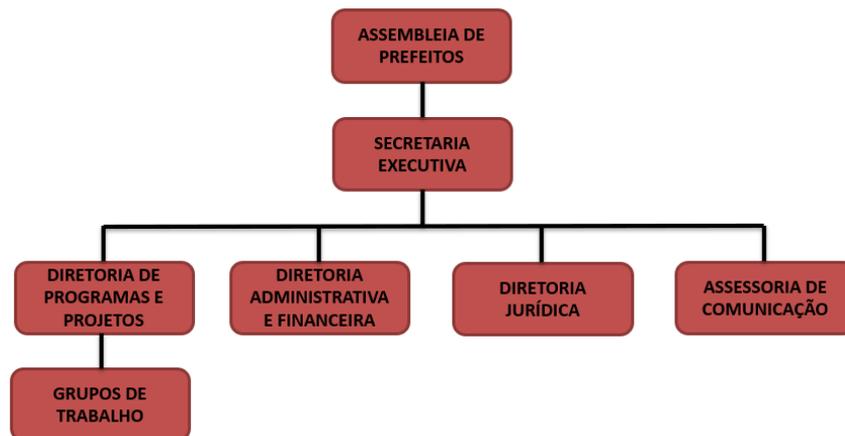


Figura 16 - Organograma da entidade. Fonte: CIGABC, 2022. Disponível em: <https://consorcioabc.sp.gov.br/estrutura-principal>, acesso em 04mar2022



No Quadro 01, abaixo, são apresentados os profissionais do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, que serão responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento da Revisão do Plano Regional de Macro e Microdrenagem da Região do Grande ABC. A equipe técnica da Coordenadoria de Programas e Projetos atuará como gestora e facilitadora na aquisição de dados e informações, inclusive quanto aos municípios consorciados e na fiscalização global do projeto. A Coordenadoria de Programas e Projetos, juntamente com os membros do GT Drenagem, formado por técnicos e gestores das prefeituras consorciadas, com experiência e capacitação, realizarão o acompanhamento técnico, a gestão do desenvolvimento do contrato, fiscalização e no acompanhamento das atividades a serem realizadas no desenvolvimento do projeto. No quadro 02, o Grupo de Acompanhamento Técnico (GAT), formado pelo GT Drenagem: membros titulares, suplentes e equipe de apoio dos municípios consorciados, que farão o acompanhamento técnico das atividades.

QUADRO 01 - EQUIPE TÉCNICA DO TOMADOR

NOME	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO	DEDICAÇÃO
Sandra Teixeira Malvese	Arquiteta e Urbanista. Mestre em Planejamento e Gestão do Território	Experiência em projetos: 15 anos. Atua no Consórcio Intermunicipal desde 2011; Coordenadora de Programas e Projetos do Consórcio Intermunicipal Grande ABC	Gestora e responsável pelo contrato Coordenação e elaboração dos documentos técnicos; Relacionamento com o agente técnico e SINFEHIDRO; Encaminhamento ao GT Drenagem para aprovação dos produtos; Relacionamento com a empresa contratada; avaliação técnica dos produtos; gestora do contrato a ser celebrado.	40 horas semanais distribuídas entre ações dos Grupos de Trabalho / Diretoria de Prog. e Projetos Estimativa 40h/mês para o projeto
Vitor Hugo de Barros Rossini Silva	Advogado	Experiência na formação: 20 anos Atua no Consórcio Intermunicipal desde 2022 Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Programas e Projetos	Função no projeto: Ordenar as despesas, aprovação pagamento Autorização dos pagamentos, articulação com a secretaria executiva	Estimativa 10h/mês para o projeto
Marcos Kenji Higuti	Administração de empresas	Experiência na formação: 20 anos Atua no Consórcio Intermunicipal desde 2011	Função no projeto: Empenhos, processo de licitação, contratos, pagamento e prestação de contas financeira	40 horas semanais distribuídas entre ações da Diretoria Adm e Fin. Estimativa 20h/mês para o projeto



NOME	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO	DEDICAÇÃO
		Coordenador Financeiro do Consórcio Intermunicipal Grande ABC		
Marcia Cristina Russi	Advogada	Experiência na formação: 32 anos Atua no Consórcio Intermunicipal desde 2023 Servidora cedida por Santo André atuando como Agente Admin. da Diretoria de Programas e Projetos do CIGABC	Função no projeto: Responsável pelo contato e encaminhamento dos documentos gerados; Expediente administrativo; Relacionamento com a empresa contratada; Tramitação do processo.	40 horas semanais distribuídas entre ações dos Grupos de Trabalho / Diretoria de Prog. e Projetos Estimativa 20h/mês para o projeto
Rodolfo Albiero	Jornalista	Experiência na formação: 18 anos Atua no Consórcio Intermunicipal desde 2015	Função no projeto: Elaboração de releases de divulgação do projeto execução e após implantação junto à mídia regional Divulgação no site do Consórcio com informações sobre o projeto	40 horas semanais distribuídas entre ações da pasta de Comunicação do Consórcio Estimativa 20h/mês para o projeto



QUADRO 02 - GRUPO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO (GAT), FORMADO PELO GT DRENAGEM

NOME	SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO GT DRENAGEM	MUNICÍPIO	FORMAÇÃO
Angelica Ferrini	Nomeada titular do GT	Santo André	Engenheira Civil
Rosana Cristina de Souza Giuliano	Nomeada suplente do GT	Santo André	Engenheira Civil
Eduardo H. Araki	Equipe técnica de apoio	Santo André	Engenheiro Civil
Edson Marçola	Equipe técnica de apoio	Santo André	Engenheiro Civil
Severino Luiz de Lima	Nomeado titular do GT	Diadema	Tecnólogo em Gestão Ambiental
Jorge Alberto Cecin	Nomeado suplente do GT	Diadema	Engenheiro Civil
Mirela Vasquez Barbosa	Equipe técnica de apoio	Diadema	Arquiteta e Urbanista
Edison Kazuo Kawashima	Nomeado titular do GT	Mauá	Arquiteto e Urbanista
Tulio da Silva Siqueira	Nomeado suplente do GT	Mauá	Engenheiro Ambiental e Sanitário
Marcelo Peroni Lemos	Nomeado suplente do GT	Mauá	Engenheiro Civil
Claudio Deberaldine	Nomeado titular do GT	Ribeirão Pires	Advogado
Larissa Lovato Baumeister	Nomeada suplente do GT	Ribeirão Pires	Engenheira Civil
Wilson de Souza	Nomeado titular do GT	Rio Grande da Serra	Cientista político
Valdir Marques	Nomeado suplente do GT	Rio Grande da Serra	Técnico em Mecânica
Juliana Batista Miranda	Equipe técnica de apoio	Rio Grande da Serra	Engenheira Ambiental e Sanitária
Nicolas Augusto Vacca	Equipe técnica de apoio	Rio Grande da Serra	Engenheiro Civil

Nota: a Função no projeto é comum a todos os membros: acompanhamento técnico das atividades.



No Quadro 03 é apresentado a equipe técnica mínima exigida da contratada, com as respectivas qualificações técnicas.

Quadro 03 - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA A SER CONTRATADA

FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA	FUNÇÃO
Engenharia Civil/Ambiental/Saneamento	Pelo menos 20 anos de experiência em elaboração/coordenação de planos de drenagem. Apresentar certificado de acervo técnico CAT	Coordenador geral do projeto
Engenharia Civil/Ambiental/Saneamento / Arquiteto e Urbanista	Pelo menos 20 anos de experiência em elaboração/coordenação de planos de drenagem. Apresentar certificado de acervo técnico CAT	Consultor
Engenharia Civil/Ambiental/Saneamento	Pelo menos 15 anos de experiência em projetos de drenagem urbana	Coordenador setorial de hidrologia
Engenharia Civil/Ambiental/Saneamento	Pelo menos 10 anos de experiência em projetos de drenagem urbana	Coordenador setorial de obras hidráulicas
Arquiteto urbanista	Pelo menos 10 anos de experiência em projetos de drenagem urbana	Coordenador setorial de urbanismo
Engenheiro Ambiental, Geógrafo	Pelo menos 10 anos de experiência em projetos de drenagem urbana	Coordenador setorial de meio ambiente
Advogado	Pelo menos 5 anos de experiência em projetos de drenagem	Analista jurídico responsável pela execução das atividades jurídico-institucionais
Desenhista	De 5 a 15 anos de experiência	Desenvolvimento da base georreferenciada e mapeamentos
Equipe de apoio para a execução – engenheiros / arquitetos e urbanistas junior	Até 5 anos de experiência	Apoio ao desenvolvimento técnico



METAS, AÇÕES E INDICADORES

Meta	Ação	Indicador	Prazo
Etapa 01 - Plano de Trabalho			
Elaboração do Plano de Trabalho	Realização de reuniões de apresentação das atividades que serão desenvolvidas, conforme detalhado na metodologia	Reuniões realizadas Informações transmitidas e debatidas	Mês 1
Etapa 02 - Mecanismos de Participação Popular			
Realização de eventos de apresentação do andamento dos trabalhos	Evento 01 - Conclusão do Diagnóstico Evento 02 - Conclusão da etapa de Soluções propostas e alternativas Evento 03 – Conclusão do Plano Regional	Eventos realizados e registrados Relatórios entregues	Mês 14 Mês 18 Mês 24
Etapa 03 - Levantamentos em dados secundários, levantamentos de campo, coleta de dados primários e avaliação do quadro institucional e legislação			
Realização de todos os levantamentos que subsidiarão a revisão do Plano Regional	Levantamentos em dados secundários, levantamentos de campo, coleta de dados primários e avaliação do quadro institucional e legislação, conforme detalhado na metodologia para compreensão das características do território e para possibilitar a realização das análises do diagnóstico	Documentação levantada, sistematizada e relatórios entregues	Mês 5
Etapa 04 - Cadastro do sistema de macro e/ou micro drenagem			
Coletar e Sistematizar os dados e informações sobre o atual sistema de macro e/ou micro drenagem	Avaliar cadastro atual (caso exista) Compilar dados dos municípios Especificar levantamento em campo Realizar levantamento em campo Realizar cadastro georreferenciado	Base georreferenciada regional construída com informações coletadas, compiladas, analisadas e sistematizadas	Mês 9
Realização de levantamento complementar e imagens com veículo aéreo não tripulado (drones) nas microbacias crônicas	Realizar sobrevoo Sistematizar informações	Sobrevoo realizado com arquivos digitais sistematizados entregues	Mês 17
Etapa 5 - Realização do diagnóstico, utilizando modelagem hidrológico-hidráulica;			
Compreender situação atual do sistema de drenagem	Avaliar instalações do sistema de drenagem existente Simular as manchas de inundação do sistema atual para variados tempos de recorrência Avaliar a gestão dos serviços atuais de drenagem Atualizar mapeamento das manchas de inundação	Manchas de inundação para variados tempos de recorrência Relatório entregue	Mês 13
Etapa 6 - Realização do prognóstico			



Meta	Ação	Indicador	Prazo
Projetar o crescimento e adensamento populacional e respectivo impacto nos índices de impermeabilização do solo	Projetar cenários para o crescimento populacional	Pelo menos quatro cenários estabelecidos e respectivas simulações.	Mês 14
	Avaliar a expansão da área urbana e adensamento populacional nos cenários projetados	Relatório entregue	
	Calcular os índices de impermeabilização do solo nos cenários projetados	Relatório entregue	
Etapa 7 – Estudo de Alternativas			
Avaliar as alternativas de intervenção no sistema de drenagem	Realizar simulações para avaliar a eficiência hidráulica e avaliar o custo-benefício e disponibilidade de áreas para as alternativas de intervenção no sistema de drenagem	Pelo menos três cenários simulados Pelo menos três alternativas de intervenção simuladas. Relatório entregue	Mês 15
Etapa 8 – Identificação das microbacias crônicas			
Identificação de microbacias crônicas	A partir dos dados gerados no diagnóstico e prognóstico, identificação das microbacias crônicas, para a proposição de medidas de retenção urbanística na escala da microdrenagem	Relatório entregue	Mês 16
Etapa 9 – Definição das alternativas recomendadas			
Análise das alternativas propostas nas escalas macro e micro	Definição das alternativas recomendadas	Relatório entregue	Mês 17
Etapa 10 – Elaboração dos anteprojetos e orçamentos das alternativas recomendadas			
Definir quais alternativas de intervenção no sistema de drenagem deverão ser realizadas planejar a sua implantação	Apresentar e validar as recomendações de intervenção no sistema de drenagem	Relatório entregue	Mês 19
Detalhar os requisitos técnicos e recursos financeiros necessários para a implantação das intervenções	Desenvolver anteprojetos	Revisar propostas indicadas no Plano Regional Desenvolver anteprojetos	Mês 21
	Realizar a orçamentação dos projetos		
	Elaborar estudos de viabilidade econômico-financeiro	Ter projetos-pilotos estudados, nas microbacias crônicas, para posterior desenvolvimento de projetos básicos e executivos e realização de obras, sob nova abordagem.	
	Avaliar modelo jurídico-institucional mais adequado		



Meta	Ação	Indicador	Prazo
		Relatório entregue	
Etapa 11 – Plano de Implantação das intervenções			
Definição de metas e prioridades	Estabelecer o plano de implantação das intervenções Cronograma físico-financeiro estimado Metas e Programas complementares	Relatório entregue	Mês 22
Etapa 12 – Elaboração da proposta de arranjo institucional interfederativo			
Desenvolvimento de proposta de arranjo institucional	Articular governança interfederativa	Relatório entregue	Mês 22
Etapa 13 – Elaboração do Relatório Síntese			
Realização de relatório síntese	Compilação síntese de todas as informações produzidas	Ter o Plano Regional revisado e atualizado Relatório entregue	Mês 23
Etapa 14 – Capacitação da equipe das prefeituras e Consórcio			
Preparar as equipes das prefeituras para acompanhar a implantação dos resultados do trabalho	Realizar treinamentos da equipe das prefeituras e Consórcio	Pelo menos três treinamentos realizados 30 servidores capacitados Relatório entregue	Mês 23

MINUTA

PRODUTOS, PRAZOS E RESULTADOS ESPERADOS

PRODUTO	AÇÃO DO PA/PI 2022-2023	META DO PA/PI 2022-2023	BENEFÍCIOS	SUSTENTABILIDADE
Etapa 01 - Plano de Trabalho PRODUTO: Relatório 1	Elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais para manejo de águas pluviais, em consonância com as diretrizes metropolitanas do PDMAT 3	Ao menos 5 Planos Municipais/ cadastros elaborados ou revisados, em consonância com as diretrizes estabelecidas no PDMAT 3.	Possibilitar a atualização do Plano Regional com abordagem detenção e retenção urbanística. Definir soluções sustentáveis para os problemas de drenagem e com a execução do Plano Regional por meio das soluções propostas, será possível evitar episódios recorrentes de inundação que atingem a Região do Grande ABC, e atingem aproximadamente 2,7 milhões de habitantes	Atualização de informações e melhoria dos processos de gestão e planejamento Incorporação no planejamento a execução de projetos para redução gradual, nos horizontes de tempo imediato, curto, médio e longo prazo, dos riscos de alagamentos e inundações, dos prejuízos por eles causados e do número de pessoas atingidas por estes eventos.
Etapa 02 - Mecanismos de Participação Popular PRODUTO: Relatórios-eventos: 2.1, 2.2 e 2.3				
Relatório Etapa 03 - Levantamentos de Dados PRODUTO: Relatórios parciais mensais e relatório síntese				
Etapa 04 - Cadastro do sistema de macro e/ou micro drenagem PRODUTO: Relatório dos cadastros e Base regional georreferenciada com informações compiladas e sistematizadas				
Etapa 05 - Realização do diagnóstico, utilizando modelagem hidrológico-hidráulica; PRODUTO: Relatório e informações das modelagens em meio digital aberto				
Etapa 06 - Realização do prognóstico PRODUTO: Relatório				
Etapa 07 – Estudo de Alternativas PRODUTO: Relatório				
Etapa 08 – Identificação das microbacias crônicas PRODUTO: Relatório				

PRODUTO	AÇÃO DO PA/PI 2022-2023	META DO PA/PI 2022-2023	BENEFÍCIOS	SUSTENTABILIDADE
Etapa 09 – Definição das alternativas recomendadas PRODUTO: Relatório				



Etapa 10 – Elaboração dos anteprojetos e orçamentos das alternativas recomendadas PRODUTO: Relatório e projetos (pranchas)	Elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais para manejo de águas pluviais, em consonância com as diretrizes metropolitanas do PDMAT 3	Ao menos 5 Planos Municipais/ cadastros elaborados ou revisados, em consonância com as diretrizes estabelecidas no PDMAT 3.	Possibilitar a atualização do Plano Regional com abordagem detenção e retenção urbanística.	Atualização de informações e melhoria dos processos de gestão e planejamento
Etapa 11 – Plano de Implantação das intervenções PRODUTO: Relatório			Definir soluções sustentáveis para os problemas de drenagem e com a execução do Plano Regional por meio das soluções propostas, será possível evitar episódios recorrentes de inundação que atingem a Região do Grande ABC, e atingem aproximadamente 2,7 milhões de habitantes	Incorporação no planejamento a execução de projetos para redução gradual, nos horizontes de tempo imediato, curto, médio e longo prazo, dos riscos de alagamentos e inundações, dos prejuízos por eles causados e do número de pessoas atingidas por estes eventos.
Etapa 12 – Elaboração da proposta de arranjo institucional interfederativo PRODUTO: Relatório				
Etapa 13 – Elaboração do Relatório Síntese PRODUTO: Relatório				
Etapa 14 – Capacitação da equipe das prefeituras e Consórcio PRODUTO: Relatório das capacitações realizadas				



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANA. Agência Nacional das Águas. Portal SNIRH – Dominialidade dos Cursos d'água / Corpos Hídricos Superficiais e Dominialidade. Disponível em: <https://portal1.snirh.gov.br/ana/apps/webappviewer/index.html?id=ef7d29c2ac754e9890d7cddb78cbaf2c> acesso em 13jun2023

CÂMARA DO GRANDE ABC. A região encontra soluções. Santo André: Agência de Desenvolvimento Econômico do Grande ABC, 1999. Disponível em: [https://www.consortioabc.sp.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/publicacoes-da-camara-do-abc-a-regiao-encontra-solucoes-%20\(1\).pdf](https://www.consortioabc.sp.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/publicacoes-da-camara-do-abc-a-regiao-encontra-solucoes-%20(1).pdf) . Acesso em: 24 ago. 2023.

CIGABC. Consórcio Intermunicipal Grande ABC. Disponível em: <https://consorcioabc.sp.gov.br/estrutura-principal>, acesso em 13jun2023

_____. CGE-ABC. Sistema SIGRA – Centro de Controle de Emergências do ABC. Disponível em: <http://192.168.7.65:8081/mapas/estacoes>, acesso em 13jun2023

_____. Plano Regional de Macro e Microdrenagem. Sumário Executivo, 2016. Disponível em: <https://tinyurl.com/2rwb48u4>, acesso em 13jun2023

DAEE – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, 2013. PDMAT 3 - Terceiro Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia do Alto Tietê. DAEE, Consórcio Cobrape Engcorp Maubertec. Setembro/2013.

FABHAT - FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ; FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS; CONSÓRCIO COBRAPE-JNS. PBH-AT - Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, Relatório Final, Volume III, Plano de Ação. São Paulo, agosto de 2018 - emissão em 12 de janeiro de 2019.

IBGE. Sinopse por setores. <https://censo2010.ibge.gov.br/sinopseporsetores/> acesso em 04mar2022

_____. Brasil, Cidades. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/> acesso em 04mar2022

LIMA, Gilson Lameira. Segurando as Águas: modelo de reabilitação de sistema de drenagem urbana com enfoque em retenção urbanística. tese de doutorado. orientador: prof. dr. Ricardo Toledo Silva. São Paulo: FAUUSP, 2003.

SÃO PAULO (SP). Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras. Cadernos de Drenagem, 2016-2023. Disponível em: <https://encurtador.com.br/qsLX1> . Acesso em: 14 jun. 2023.



Santo André, 30 de agosto de 2023

Sandra Teixeira Malvese

Arquiteta e Urbanista

CAU A56140-1

Msc. em Planejamento e Gestão do Território

Coordenadora de Programas e Projetos

Responsável técnica pelo projeto

Vitor Hugo de Barros Rossini Silva

Diretor de Programas e Projetos

Diretor Administrativo Financeiro

Mário Reali

Secretário Executivo

Marcelo Oliveira

Presidente

Anexo 1 do Termo de Referência Cronograma Físico-Financeiro

Descrição da Atividade	Ordem	Realizado em Bimestre												Total	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Etapa 01 - Plano de Trabalho PRODUTO: Relatório 1	1	R\$ 31.838,40													R\$ 31.838,40
Etapa 02 - Mecanismos de Participação Popular PRODUTO: Relatórios-eventos: 2.1, 2.2 e 2.3	2							R\$ 3.863,19		R\$ 3.863,19			R\$ 3.863,19		R\$ 11.589,57
Etapa 03 - Levantamentos de Dados PRODUTO: Relatórios parciais mensais e relatório síntese	3		R\$ 298.977,75	R\$ 298.977,75											R\$ 597.955,50
Etapa 04 - Cadastro do sistema de macro e/ou micro drenagem PRODUTO: Relatório dos cadastros e Base regional georreferenciada com informações compiladas e sistematizadas	4				R\$ 188.751,75	R\$ 188.751,75				R\$ 399.664,35					R\$ 777.167,85
Etapa 05 - Realização do diagnóstico, utilizando modelagem hidrológico-hidráulica; PRODUTO: Relatório e informações das modelagens em meio digital aberto	5							R\$ 217.810,35	R\$ 217.810,35						R\$ 435.620,70
Etapa 06 - Realização do prognóstico PRODUTO: Relatório	6									R\$ 218.083,30					R\$ 218.083,30
Etapa 07 - Estudo de Alternativas PRODUTO: Relatório	7									R\$ 218.083,30					R\$ 218.083,30
Etapa 08 - Identificação das microbacias crônicas PRODUTO: Relatório	8									R\$ 106.639,00					R\$ 106.639,00
Etapa 09 - Definição das alternativas recomendadas PRODUTO: Relatório	9										R\$ 106.639,00				R\$ 106.639,00
Etapa 10 - Elaboração dos anteprojetos e orçamentos das alternativas recomendadas PRODUTO: Relatório e projetos (pranchas)	10										R\$ 261.519,25	R\$ 261.519,25			R\$ 523.038,50



Etapa 11 – Plano de Implantação das intervenções PRODUTO: Relatório	11												R\$ 67.488,50	R\$ 67.488,50
Etapa 12 – Elaboração da proposta de arranjo institucional interfederativo PRODUTO: Relatório	12												R\$ 31.538,05	R\$ 31.538,05
Etapa 13 – Elaboração do Relatório Síntese PRODUTO: Relatório	13												R\$ 31.460,00	R\$ 31.460,00
Etapa 14 – Capacitação da equipe das prefeituras e Consórcio PRODUTO: Relatório das capacitações realizadas	14												R\$ 41.229,60	R\$ 41.229,60
		R\$ 31.838,40	R\$ 298.977,75	R\$ 298.977,75	R\$ 188.751,75	R\$ 188.751,75	R\$ 217.810,35	R\$ 221.673,54	R\$ 617.747,65	R\$ 328.585,49	R\$ 368.158,25	R\$ 261.519,25	R\$ 175.579,34	R\$ 3.198.371,27



Anexo 2 do Termo de Referência METODOLOGIA TÉCNICA E PREÇO

1.1. Para o julgamento da licitação deverá ser aplicada a seguinte metodologia para execução de licitação pela modalidade técnica e preço, e será julgada como mais vantajosa a proposta que, cumprido o exigido no Edital, apresentar maior média ponderada das valorizações da Proposta Técnica e Proposta de Preços;

1.2. A Proposta Técnica deverá atender às condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, e sua elaboração deverá cumprir os requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Ela deverá ser composta, obrigatoriamente, dos seguintes itens:

a) **Índice:** Deverá apresentar a estrutura da "Proposta Técnica", incluindo a paginação do início de cada item e suas subdivisões.

b) **Apresentação:** Deverá apresentar um texto dissertativo de, no máximo, 02 (duas) páginas, objetivando apresentar informações relativas à Proposta Técnica e à licitante proponente.

c) **Conhecimento do Problema:** Deverá ser apresentada, em no máximo 15 páginas, uma análise do Licitante sobre o assunto e dificuldades prováveis a serem encontradas no transcorrer dos trabalhos, distribuídos nos seguintes subitens:

- Conhecimentos Gerais do Problema.
- Conhecimentos Gerais e Específicos do Problema, abordando atividades do mesmo tipo desenvolvidas pela licitante ou de seu conhecimento e tópicos a serem apropriados no desenvolvimento dos trabalhos propostos.

d) **Proposta de Trabalho:** Deverá ser apresentada, em no máximo 10 páginas, uma descrição dos serviços a serem executados, abordando, no mínimo, os aspectos a seguir relacionados:

- Discriminação de cada uma das atividades a serem desenvolvidas;
- Metodologia geral e específica das atividades a serem desenvolvidas;
- Fluxograma das atividades, sua inter-relação e respectivo cronograma físico;
- Estrutura organizacional e processo gerencial a ser implementado para a condução dos serviços - subdivididos equitativamente em:
 - Descrição da estrutura física e instalações da sede onde se desenvolverão os trabalhos pelo Proponente, discriminando sua organização, inclusive organograma funcional, área de ocupação, meios de suporte com máquinas, equipamentos e sistemas de comunicação, instrumentos técnicos e científicos, disponibilidade de hardware e de software, veículos e quaisquer outros meios para o bom desempenho dos serviços;
 - Dimensionamento adequado da equipe para as diferentes atividades a serem desenvolvidas, através de um cronograma de alocação da equipe técnica;
 - Processo gerencial e controle da qualidade a ser implementado.

e) **Capacitação Equipe Técnica – Máximo de 70 (setenta) pontos:** Deverá ser demonstrada a capacidade técnica da Equipe mediante a apresentação de comprovantes das titulações de cada um dos componentes da equipe e de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica-profissional, emitido(s) por órgão e/ou entidade(s) pública(s) e/ou entidade(s) particular(es), registrado(s) no Conselho de Classe pertinente, quando aplicável, de acordo com a natureza do serviço, que comprove(m) a execução dos serviços, conforme relação a seguir (será considerado o atestado que apresentar mais de uma descrição de obra ou serviço das atividades técnicas relacionadas a seguir):

- Engenheiro Coordenador Geral do Projeto (Ambiental, Civil ou Sanitarista): 01 (um) profissional com formação em nível superior nas áreas de Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitarista, devidamente habilitado para este exercício, com, no mínimo, 20 (vinte) anos de formação em nível superior em área afim ao objeto desta licitação. Pontuação

máxima: 12 (doze) pontos, sendo 04 (quatro) pontos por atestado apresentado referente à elaboração/coordenação de estudos, planos, projetos e serviços afins e correlatos na área de drenagem;

- Engenheiro Consultor (Ambiental, Civil/Arquitetura Urbanismo ou Sanitarista): 01 (um) profissional com formação em nível superior nas áreas de Engenharia Ambiental, Civil/Arquitetura e Urbanismo ou Sanitarista, devidamente habilitado para este exercício, com, no mínimo, 20 (vinte) anos de formação em nível superior em área afim ao objeto desta licitação. Pontuação máxima: 12 (doze) pontos, sendo 04 (quatro) pontos por atestado apresentado referente à elaboração/coordenação de estudos, planos, projetos e serviços afins e correlatos na área de drenagem;

- Engenheiro Coordenador Setorial de Hidrologia (Ambiental, Civil ou Sanitarista): 01 (um) profissional com formação em nível superior nas áreas de Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitarista, devidamente habilitado para este exercício, com, no mínimo, 15 (quinze) anos de formação em nível superior em área afim ao objeto desta licitação. Pontuação máxima: Pontuação máxima: 09 (nove) pontos, sendo 03 (três) pontos por atestado apresentado referente à projetos de drenagem urbana e serviços afins e correlatos na área de drenagem;

- Engenheiro Coordenador Setorial de Obras Hidráulicas (Ambiental, Civil ou Sanitarista): 01 (um) profissional com formação em nível superior nas áreas de Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitarista, devidamente habilitado para este exercício, com, no mínimo, 10 (dez) anos de formação em nível superior em área afim ao objeto desta licitação. Pontuação máxima: Pontuação máxima: 06 (seis) pontos, sendo 02 (dois) pontos por atestado apresentado referente à projetos de drenagem urbana e serviços afins e correlatos na área de drenagem;

- Arquiteto Urbanista Coordenador Setorial de Urbanismo: 01 (um) profissional com formação em nível superior nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, devidamente habilitado para este exercício, com, no mínimo, 10 (dez) anos de formação em nível superior em área afim ao objeto desta licitação. Pontuação máxima: 06 (seis) pontos, sendo 02 (dois) pontos por atestado apresentado referente à projetos de drenagem urbana e serviços afins e correlatos na área de drenagem;

- Engenheiro Coordenador Setorial de Meio Ambiente (Ambiental ou Geógrafo): 01 (um) profissional com formação em nível superior nas áreas de Engenharia Ambiental ou Geógrafo, devidamente habilitado para este exercício, com, no mínimo, 10 (dez) anos de formação em nível superior em área afim ao objeto desta licitação. Pontuação máxima: 06 (seis) pontos, sendo 02 (dois) pontos por atestado apresentado referente à projetos de drenagem urbana e serviços afins e correlatos na área de drenagem;

- Desenhista Desenvolvimento da Base Georeferenciada e Mapeamentos: 01 (um) profissional com formação em nível médio ou superior nas áreas de Desenho e afins, com no mínimo, 5 (cinco) anos de formação. Pontuação máxima: 04 (quatro) pontos, sendo 01 (um) ponto por atestado emitido por órgão ou entidade pública ou privada, referente à trabalhos de bases cartográficas, georreferenciamento, mapas e correlatos. Sem obrigatoriedade de registro no Conselho de Classe.

- Advogado Analista Jurídico Responsável pela Execução das Atividades Jurídico-Institucionais: 01 (um) profissional com formação em nível superior na área de Direito, devidamente habilitado para este exercício, com, no mínimo, 05 (cinco) anos de formação em nível superior. Pontuação máxima: 04 (quatro) pontos, sendo 1 (um) ponto por título de Especialização em qualquer área, 1 (um) ponto por título de Mestrado em qualquer área, e 2 (dois) pontos por títulos de Doutorado em qualquer área.

- Equipe de Apoio ao Desenvolvimento Técnico (engenheiros/arquitetos e urbanistas): Para cada um dos profissionais da Equipe de apoio, com formação em nível superior nas áreas de Engenharia Arquitetura e Urbanismo, devidamente habilitado para este exercício, com, até 5 (cinco) anos de formação em nível superior em área afim ao objeto desta licitação serão pontuados os atestados emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, referente à projetos de drenagem urbana e serviços afins e correlatos na área de drenagem. Sem obrigatoriedade de registro no Conselho de Classe. Pontuação máxima: para o total de membros da equipe de apoio 11 (onze) pontos, sendo 01 (um) ponto por atestado apresentado.

f) **Capacitação Técnica da Empresa – Máximo 30 (trinta) pontos:** Demonstração da experiência da Licitante na execução de serviços similares aos do Edital, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico operacional emitido(s) por órgão e/ou entidade(s) pública(s) e/ou entidade(s) particular(es), registrado(s) no Conselho de Classe pertinente, quando aplicável, de acordo com a natureza do serviço, que comprove(m) a execução dos serviços, conforme relação a seguir:

- Elaboração ou Revisão de Plano de Macro e Microdrenagem. Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos, sendo: 05 (cinco) pontos por atestado;

1.3 - JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.3.1 - Os itens de "a" ao "d" são obrigatórios, mas não receberão pontuação.

1.3.2 - Os itens de "e" e "f" serão pontuados com o objetivo de qualificar o produto desejado devido aos seguintes motivos:

1.3.3 - Após a realização do Plano de Macro e Microdrenagem da Região do Grande ABC entre 2015 e 2016, diversas ações em âmbito municipal foram realizadas, resultando em obras que mitigaram efetivamente as inundações em diversas áreas (obras de canalização de cursos d'água como o Ribeirão dos Couros, Córrego Guarará; Obras de retenção de águas como o Projeto Drenar, entre outras). Nesse sentido, torna-se de fundamental importância revisar o estudo desenvolvido. Além disso, parte dos municípios da Região estão elaborando e/ou revisando seus Planos Municipais de Drenagem Urbana, implicando em atualização das propostas e leitura regional por bacia hidrográfica.

1.3.4 - A partir de ampla pesquisa nos planos, projetos e legislações dos sete municípios, e, também, nas ações propostas pelos Planos Diretores de Macrodrenagem do Estado – PDMATs, o Estudo Regional de Planejamento Estratégico da Macrodrenagem e Microdrenagem da Região do Grande ABC (2016) desenvolveu estudos hidráulicos e hidrológicos, resultando na indicação de diversas medidas estruturais mitigatórias para as sete cidades da Região. Parte destas medidas se desdobraram na elaboração de projetos básicos e executivos, e resultaram na realização de obras na região

1.3.5 - A necessidade de revisão do Plano Regional de Macro e Microdrenagem da Região do Grande ABC, portanto, se consolida em função da necessidade de revisão, estruturação e hierarquização de ações integradas junto aos principais corpos hídricos, capaz de fornecer um programa de curto, médio e longo prazo alinhado a outras ações da região e do Plano Diretor de Macrodrenagem do Alto Tietê -PDMAT 3. Associado a isto, pensar a drenagem de forma regional, articula-se ao PDMAT na medida em que trata dos distritos de drenagem.

1.3.6 - A revisão do Plano Regional de Macro e Microdrenagem da Região do Grande ABC envolve serviços técnicos especializados. Portanto, há necessidade de profissionais habilitados e experientes nesta área de conhecimento.

1.3.7 - Considerando as características dos profissionais de mercado, os Engenheiros que possuem entre 10 a 20 anos de experiência no mercado de trabalho, atuam em tarefas mais complexas e tem mais liberdade na tomada de decisões. Além disso, os engenheiros com esse tempo de experiência geralmente possuem amplos conhecimentos de ferramentas técnicas e teóricas, além de especializações, pós-graduação na área ou até mesmo um MBA voltado para cargos de liderança ou gestão de projetos. Devido à sua experiência mais sólida, é fundamental para a execução eficiente dos serviços.

1.3.8 - A exigência de tempo mínimo de experiência de 20 (anos) anos para o Coordenador Geral do Projeto e para o Consultor é um critério técnico com o objetivo de balizar a experiência na coordenação e consultoria de uma equipe técnica composta por profissionais qualificados, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste Edital. Essa exigência de tempo de experiência mínima não restringe o caráter competitivo do certame nem direciona para um licitante específico.

1.4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.4.1 - O exame e a classificação da Proposta Técnica consistirão na análise dos itens relacionados abaixo, para os quais serão atribuídas análises ou pontuações conforme indicado nas tabelas seguintes:



Tabela 1: Análise da Proposta Técnica da Licitante

ITEM PROPOSTA TÉCNICA	AVALIAÇÃO CONFORME ITENS DO EDITAL	
	ATENDE	NÃO ATENDE
a. Índice		
b. Apresentação		
c. Conhecimento do Problema		
d. Proposta de Trabalho		

1.4.2 - Para os itens de "a" ao "d", não serão aplicadas pontuações, apenas uma avaliação quanto à observância dos critérios estabelecidos no Termo de Referência. A licitante que receber a avaliação "Não Atende" será desclassificada devido à falta de observação dos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

1.4.3 - A Proposta Técnica servirá de base para a aprovação do Produto 1 – Plano de Trabalho, recebendo as devidas adequações e ajustes estabelecidos entre a equipe técnica contratada e a fiscalização do contrato.

Tabela 2: Análise da Pontuação da Proposta Técnica da Licitante

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e) Capacitação Equipe Técnica	70 (setenta) Pontos
Coordenador Geral do Projeto (Engenharia Civil / Ambiental / Saneamento)	12 (doze) Pontos
Consultor (Engenharia Civil / Ambiental / Saneamento / Arquiteto e Urbanista)	12 (doze) Pontos
Coordenador setorial de hidrologia (Engenharia Civil / Ambiental / Saneamento)	9 (nove) Pontos
Coordenador setorial de obras hidráulicas (Engenharia Civil / Ambiental / Saneamento)	6 (seis) Pontos
Coordenador setorial de urbanismo (Arquiteto urbanista)	6 (seis) Pontos
Coordenador setorial de meio ambiente (Engenheiro Ambiental, Geógrafo)	6 (seis) Pontos
Desenvolvimento da base georreferenciada e mapeamentos (Desenhista)	4 (quatro) Pontos
Analista jurídico responsável pela execução das atividades jurídico-institucionais (Advogado)	4 (quatro) Pontos
Apoio ao desenvolvimento técnico (Equipe de apoio para a execução – Engenheiros / Arquitetas e Urbanistas)	11 (onze) Pontos
f) Capacitação Técnica da Empresa	30 (trinta) pontos
Elaboração ou Revisão de Plano de Macro e Microdrenagem	30 (trinta) pontos
PROPOSTA TÉCNICA pontuação MÁXIMA	100 (cem) pontos

1.4.4 – Não serão considerados no computo da pontuação, atestados que não tenham relação direta ou pertinência com o objeto da Licitação, e aqueles que não apresentarem o registro no conselho profissional competente, quando aplicável.

1.4.5 - O peso da proposta técnica é de 70% (setenta por cento) da nota final da proposta apresentada pelo Licitante.

1.5 - PROPOSTA FINANCEIRA

1.5.1 - Somente o Licitante classificado terá sua proposta financeira aberta e julgada. A proposta financeira tem valoração (peso) de 30% (trinta por cento) na apuração da nota final (NF) da proposta apresentada pelo licitante;

1.5.2 - Os prazos de execução parciais e finais definidos no Anexo I (Anexo do Termo de Referência - Cronograma Físico-Financeiro) deverão ser obedecidos, salvo alterações devidamente justificadas tecnicamente pelo Licitante;

1.5.3 - Os preços ofertados serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.);

1.5.4 - O fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação;

1.5.5 - Será desclassificada a proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Termo de Referência, bem como aquela que contenha preço manifestamente inexecutável com os insumos necessários à realização dos serviços, preços acima dos praticados no mercado para cada tipo de serviço;

1.5.6 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao preço máximo aceito pelo Consórcio Grande ABC para contratação, no valor de R\$ 3.198.371,27 (três milhões e cento e noventa e oito mil e vinte e sete centavos).

1.6 - Observações relativas à Proposta Financeira

1.6.1 - O preço global proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação;

1.6.2 - A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Termo de Referência importa na submissão da licitante às normas / exigências nele estabelecidas;

1.6.3 - A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.7 - Critérios de Avaliação da Proposta Financeira

1.7.1 - A Proposta Financeira de menor preço avaliado (conforme correções supra assinaladas, caso necessário) receberá a NOTA FINANCEIRA máxima de 100 (cem) pontos. As NOTAS FINANCEIRAS (NF) das outras propostas serão calculadas conforme a seguinte formulação:

$$NF = \frac{100 \times FM}{F}$$

Onde:

NF é a nota financeira;

FM é o menor preço avaliado apresentado na licitação;

F é o preço da Proposta sob consideração.

1.8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1.8.1 - O critério de julgamento será o de técnica e preço, desde que preenchidas as especificações do Termo de Referência e de seus Anexos;

1.8.2 - As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com combinação das NOTAS TÉCNICAS (NT) e FINANCEIRAS (NF), mediante a utilização da forma:

$$N = (NT \times T\%) + (NF \times P\%)$$

Onde:

N é a nota final.

NT é a nota técnica.

T% é o peso atribuído à proposta técnica (0,7, ou seja, 70%).

NF é a nota financeira.

P% é o peso atribuído à proposta financeira (0,3, ou seja, 30%).

O peso atribuído às notas técnica e financeira soma 1 (ou 100%):

$$\mathbf{T\% + P\% = 1}$$

Anexo 3 do Termo de Referência DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Consórcio, sob pena de inabilitação.

1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

1.10. Habilitação Jurídica:

1.10.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

1.10.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;

1.10.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.10.5. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

1.10.5.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

1.10.5.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

1.11. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

1.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

1.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral.

1.11.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

1.11.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

1.11.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

1.11.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

1.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.12. Qualificação Econômico-Financeira:

1.12.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

1.12.1.1. Os documentos referidos no item 1.12.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.12.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante Passivo Circulante.

1.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.12.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

1.13. Qualificação Técnica:

1.13.1. Considerando que o serviço é uma solução de escopo, a apresentação de atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente ou similar com o objeto dessa licitação;

1.13.1.1. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados.

1.13.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.13.1.3. O atestado não poderá ser emitido por pessoa física.

1.13.1.4 . Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.13.2. Comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), tanto da empresa licitante, quanto dos profissionais indicados por esta, como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas de atuação, para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Edital. A prova de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU deverá ser promovida através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, Certidão de Pessoa Física para os profissionais vinculados ao CREA e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física para os profissionais vinculados ao CAU.

1.13.3. Como condição para assinatura do contrato comprovação de que os profissionais detentores dos atestados possuem vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, contrato de trabalho ou Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante, bem como se profissional autônomo, através de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

1.13.4. Declaração nos moldes do artigo 67, inciso III, da Lei nº 14133/2021, de que disponibilizará equipe mínima para a realização dos serviços, em atendimento ao termo de referência.

**ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto da presente Concorrência, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL (Domicílio Eletrônico):

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

CHAVE PIX:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()

2 – PREÇO DA PROPOSTA

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Serviços	Revisão do Plano Regional de Macro e Microdrenagem da Região do ABC, compilação dos cadastros municipais existentes e a elaboração e atualização das manchas de inundação na Região, com ênfase nas sub-bacias crônicas, conforme especificações técnicas e demais critérios constantes no Termo de Referência.		
Valor Total Global					

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de sua apresentação;

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

A empresa proponente deverá apresentar o cronograma físico-financeiro da sua proposta, nos moldes do Anexo 1 do Termo de Referência, com valores atribuídos para cada uma das 14 etapas, e em conformidade com o desembolso bimestral.

3 – DECLARAÇÕES

3.1 – Declaramos que e-mail informado nesta proposta será o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

3.2 – Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Consórcio Grande ABC antes da abertura oficial das propostas;

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3.3 – Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

LOCAL E DATA

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade ou CPF

ANEXO III

DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO

Informamos para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa _____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a)._____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

LOCAL E DATA

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade ou CPF

ANEXO IV
TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 58.151.580/0001-06, e com sede na Avenida Ramiro Colleoni, 5, Centro, CEP: 09040-160, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. Aroaldo Oliveria da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a), Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revisão do Plano Regional de Macro e Microdrenagem da Região do ABC, compilação dos cadastros municipais existentes e a elaboração e atualização das manchas de inundação na Região, com ênfase nas sub-bacias crônicas, conforme especificações técnicas e demais critérios constantes no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório identificado no preâmbulo acima, e seus anexos, bem como, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da emissão de ordem de serviço, na forma do cronograma físico financeiro anexado ao Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação própria, prevista nos orçamentos para o exercício de 2024, na classificação: 01.001.18.544.0003.1002.33.90.39.02

4.2. Dados do Convênio: CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

4.2.1. Contrato FEHIDRO nº 492/2023, assinado em 06 de dezembro de 2023.

4.2.2. Valor de Repasse: R\$ 3.198.371,27 (três milhões e cento e noventa e oito mil e vinte e sete centavos).

4.2.3. Valor de Contrapartida: R\$ 0,00 (zero).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado, conforme medição(ões) estabelecidas no Termo de Referência e no cronograma físico financeiro, respeitada a ordem cronológica de pagamentos da contratante.

5.4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução de cada etapa, conforme objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo de cada etapa da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.8.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Não será permitida a antecipação de pagamento, devendo-se respeitar as etapas do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do Orçamento estimado;

6.2. Se o caso, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. Do reequilíbrio

6.8.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida (art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133/2021).

6.8.2. Eventual requerimento de revisão de preço pela Contratada será submetido à análise jurídica do órgão representativo do Consórcio Grande ABC.

6.8.3. O pedido de realinhamento de preços deverá ser apresentado em requerimento embasado na Legislação de Regência, com justificativas e comprovações acerca da(s) hipótese(s) previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 14.133/2021, não sendo admitida a mera exibição de notas fiscais de fornecedores pelo Contratado.

6.8.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.8.5. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação. Na hipótese, a empresa contratada não poderá suspender a prestação dos serviços sem a autorização expressa da Administração.

6.8.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro.

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio Grande ABC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

7.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado.

7.12.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.12.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15. Exigir do Contratado que providencie as documentações como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, bem como, a proposta técnica apresentada, nos termos do artigo 38, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou documento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Quando obrigada, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.19.1. A comprovação do disposto na cláusula anterior, se dará no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Disponibilizar à contratante todos os meios de contatos existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail e telefone.
- 8.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.
- 8.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.29. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.30. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.31. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.32. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local/imóvel para a execução dos serviços.
- 8.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.34. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.39. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.43. Emitir e recolher as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços contratados.
- 8.44. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame e deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b' a 'g' acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'h' a 'l' acima, bem como nas descritas nas demais alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:

d.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, respeitando se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

d.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



11.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da sobredita Lei de Regência.

11.6. Constituirão motivos para extinção do contrato, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela contratada.
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.6.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

11.7. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

11.8. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei 14.133/2021.

11.9. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 Lei Federal 14.133/2021, caso ocorra, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.10. A extinção do contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.11. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.12. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia, se estabelecida.
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.13. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - I- Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II- Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabíveis;
 - III- Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV- Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.13.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.13.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

11.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 11.14.3. Indenizações e multas

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Contratante, por meio dos fiscais por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

12.2 – A Contratante, designará através de ato administrativo o(s) responsável (is) pela fiscalização e gestão da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, e das demais normas complementares aplicáveis.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro de Santo André/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santo André/SP, de de 2024.

Contratante

Contratada

Testemunhas: